



Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:25

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPD COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	Não	23/08/2019	Pregão	22/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	PR	1000	0,1410	0,0000	N/A	0,1270	
BR0302442	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: MICROG RÁNULOS DE LIBERAÇÃO	CÁPSULA	Sim	09/04/2019	Pregão	30/07/2019	A	NOVA QUÍMICA FARMACEUTIC A LTDA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	PR	1000	1,1000	0,0000	N/A	1,6750	



Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:26

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

ITENS

Agrupado: Sim

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0272782	CODEINA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 1000 a 1000

PERIODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0272782	CODEINA, 30 MG	COMPRIMIDO	Não	1,0100	1,2400	1,2350	3000	3.480,0000	A





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:30

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0268130	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	FRASCO 20,00 ML	

FAIXA Qtd. Comprada: 800 à 1000

PERIODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA		DADOS DA COMPRA		DADOS DA COMPRA		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES							
				DATA COMPRA	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO REGULADO	CMED	COMPETÊNCIA
BR0268130	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	18/06/2019	Pregão	21/08/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTIC OS LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE TUPASSI	TUPASSI	PR	800	8,2100	0,0000	N/A			8,8359

Observações

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de digitação ou de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fala Conosco: (61) 3315-3900 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:34

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:	AMPOLA 3.00 ML	

FAIXA

Otd. Comprada: 1000 à 1000

PERIODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MIDALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		MÉDIA PONDERADA		
								FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	OTD ITENS COMPRADOS		PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO
BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3.00 ML	Não	24/01/2019	Pregão	25/02/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTIC A NACIONAL S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	PR	1000	1,5100	0,0000	N/A	1,4933
BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3.00 ML	Sim	27/05/2019	Pregão	26/08/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	PR	1000	1,5300	0,0000	N/A	1,4933
BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3.00 ML	Sim	12/02/2019	Pregão	30/08/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS DO SUL	PR	1000	1,5110	0,0000	N/A	1,4933

Fale Conosco: (61) 3315-3980 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3981 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde





Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:34

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO CDMPRA	FABRICANTE	FDRNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA



Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Os registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:36

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd Comprada: 1 a 10:00

PERÍODO

Data da Compra: 01/03/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA		DADOS DA COMPRA		DADOS DA COMPRA		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		MÉDIA PONDERADA			
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA COMPRA	DATA COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO		UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	08/03/2019	Pregão	05/07/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA ALTA	PONTAMED INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE PIEN	PR	500	0,1000	0,0000	N/A	1,3086	
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2019	Pregão	03/06/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA ALTA	CIRURGICA DNIX - EIRELI - ME	FUNDD MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA-PR	ATALAIA	PR	50	6,9200	0,0000	N/A	1,3086





Ouarã-feira 20 Novembro 2019 16:36

BPS

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	CMED - PREÇO REGULADO



Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro, pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:45

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA
 Qtd. Comprada: 5000 à 5000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO				NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	EMS DIVISÃO HORTOLÂNDIA	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE PALOTINA	PR	5000	0,2300	D,0000	N/A	0,2767

Observações

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bp:@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministerio da Saúde





Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:43

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0271355	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 1000 à 1000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	CMED - PREÇO REGULADO	PREÇO UNITÁRIO		QTD ITENS COMPRADOS
BR0271355	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	Sim	24/01/2019	Pregão	24/08/2019	A	GERMED ALTA	NOROESTE FARMACÊUTIC LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONDON PR	1000	0,1500	0,0000	N/A	0,1405

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoifmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:41

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0292390	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100	FRASCO 15,00 ML	

PERÍODO

Data da Compra: 01/04/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
							TIPO COMPRA	TIPO FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR0292380	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO 15,00 ML	Não	08/04/2019	Pregão	02/06/2019	A	EURDIFARMA LABORATORIO S LTDA	DROGAFONTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RIACHAO DO BACAMARTE - PB	RIACHAO DO BACAMARTE	PB	500	8,0000	0,0000	N/A	16,4706
BR0292380	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO	FRASCO 15,00 ML	Não	11/02/2019	Pregão	18/03/2019	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI	MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS	LUCIANOPOLIS	SP	180	40,0000	0,0000	N/A	16,4706

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para de considerar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta solução homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."





Quarta-feira 20 Novembro 2019 16:48

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA
 Qtd. Comprada: 5000 à 5000

PERÍODO

Data da Compra: 01/04/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA		FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	15/08/2019	Pregão	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA	PR	5.000	0,1990	0,0000	N/A	0,2245

Observações

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministerio da Saúde





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:07

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO - GENERICO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 3000 a 6000

PERÍODO

Data da Compra: 01/04/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		MÉDIA PONDERADA		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FDRNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO REGULAD	COMPETÊNCIA CMED
BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	Sim	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTIC ALTA	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	3000	0,1600	0,0000	N/A	0,1806
BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	Sim	25/07/2019	Pregão	19/10/2019	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONDON	PR	3248	0,1900	0,0000	N/A	0,1806





Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:07
 BPS

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPD COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	CMED	COMPETÊNCIA CMED



Observações

***Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes,apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hofmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3900 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:09

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 8000 à 8000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	DADOS DA COMPRA		TIPD COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
							FABRICANTE	FORNEDOR		FABRICAÇÃO	FABRICAÇÃO	FORNEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	OTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	02/05/2019	Pregão	17/06/2019	A	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÉ	GOIOERE	PR	8000	0,7000	0,0000	N/A	0,7100		

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição: Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:11

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 DRÁGEA		

FAIXA

Qtd. Comprada: 5000 à 8000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA		DADOS DA COMPRA		DADOS DA COMPRA		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA		
				DATA COMPRA	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO			UF	QTD ITENS COMPRADOS
BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	DRÁGEA	Não	07/01/2019	Pregão	15/04/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	CONSORCÍO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PATO BRANCO	PR	5000	0,2890	0,0000	N/A	0,3007

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Roldolfo Hofmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:12

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 10000 à 10000

PERIODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BFS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPID	UF	QTD COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Não	11/02/2019	Pregão	17/09/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FORMOSA DO DESTE	PR	10000	0,2400	0,0000	N/A	0,2775
BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Não	16/07/2019	Pregão	25/07/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	MULTIGOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABAUDIA	SABAUDIA	PR	10000	0,2600	0,0000	N/A	0,2775
BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	16/07/2019	Pregão	23/07/2019	A	ACTAVIS FARMACEUTIC A LTDA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	BARRACAO	PR	10000	0,3900	0,0000	N/A	0,2775





Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:12

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO



Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3980 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministerio da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:14

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CDMPRIMIDD	

FAIXA

Qtde. Comprada: 10000 à 10000

PERÍODO

Data da Compra: 01/03/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MIDIALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		MÉDIA PONDERADA		
								FABRICANTE	FORNEDDR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIID	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITARIO		CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	10000	0,1700	0,0000	N/A	0,1851
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	16/07/2019	Pregão	25/07/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FUNDD MUNICIPAL DE SAUDE DE SABAUDIA	SABAUDIA	PR	10000	0,1830	0,0000	N/A	0,1851





Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:14

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO



Observações

"Média Pontdrada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale conosco: (61) 3315-3980 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3981 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde



Quarta-feira, 20 Novembro 2019 17:18

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	
BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 10000 à 10000

PERÍODO

Data da Compra: 01/05/2019 à 20/11/2019

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		MÉDIA PONDERADA		
								FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO UF	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED			
BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	24/07/2019	Pregão	31/07/2019	A	SANTISA LABORATORIO DE AZ EIRELI - FARMACEUTIC O S A	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO	MARMELEIRO PR	10000	0,0590	0,0000	N/A	0,0645
BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	26/07/2019	Pregão	08/08/2019	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O S A	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS PR	10000	0,0680	0,0000	N/A	0,0645





Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:18

BPS

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CÂTMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES		COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD CDMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		
BR02671 95	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	04/09/2019	Pregão	12/09/2019	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O.S.A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	PR	10000	0,0700	0,0000	N/A	0,0645
BR02671 95	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O.S.A	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	PR	10000	0,0700	0,0000	N/A	0,0645
BR02676 35	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	17/10/2019	Pregão	13/11/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE MARIPA	PR	10000	0,1920	0,0000	N/A	0,2050
BR02676 35	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	04/06/2019	Pregão	03/07/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	PR	10000	0,2180	0,0000	N/A	0,2050

Observações

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatísticas para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos não, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.*





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:21

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267860	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 5000 à 10000

PERÍODO

Data da Compra: 01/06/2019 à 20/11/2019

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		MÉDIA PONDERADA			
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS		PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCHITA	PR	7000	0,1080	0,0000	N/A	0,1244
BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	MDCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JORGE DO PATROCÍNIO - PR	SAD JORGE DO PATROCÍNIO	PR	7000	0,1200	0,0000	N/A	0,1244





Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:21

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	

BR02878 60	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	18/07/2019	Pregão	31/07/2019	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE JUSSARA	JUSSARA	PR	6000	0,2100	0,0000	N/A	0,1244
---------------	----------------------------------------	------------	-----	------------	--------	------------	---	-----------------------------------------	---------------------------------------------	----------------------	---------	----	------	--------	--------	-----	--------



Observações

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/bps



Ministerio da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira, 20 Novembro 2019 17:24

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

Código BR: 0275478

Descrição CATMAT: PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG

Unid. de Fornecedor: COMPRIMIDO

UF: PR

FAIXA

Qtd. Comprada: 8000 à 10000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES		MÉDIA PONDERADA		
							TIPO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS		PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO
BR0275478	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Mlb	06/03/2019	Pregão	10/06/2019	A	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTIC E IMPORTADORA ALTA	DIMEVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE IBIPORA	IBIPORA	PR	8000	0.4000	0.0000	N/A	0.4000

Observações

Média Ponderada

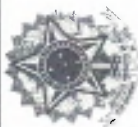
Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta média representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3980 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3981 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:26

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267505	ACIDO VALPROICO, DDSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 8000 à 10000

PERÍODO

Data da Compra: 01/03/2019 à 20/11/2019

TIPO CDM/PRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0267505	ACIDO VALPROICO, DDSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	Não	19/04/2019	Pregão	23/09/2019	A	BIOMERIEUX CIRURGICA ONIX BRASIL S.A - EIRELI - ME	MUNICIPAL DE SAUDE DE QUERENCIA DO NORTE	QUERENCIA DO NORTE	PR	10000	0,4800	0,0000	N/A	0,3956

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição - Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3391 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:39

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0271607	NDTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	CÁPSULA - GENÉRICO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 10000 a 20000

PERÍODO

Data da Compra: 01/05/2019 a 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES							
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	CMED	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0271607	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	CÁPSULA	Sim	20/08/2019	Pregão	28/08/2019	A	RANBAXY FARMACEUTIC ALTA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	10000	0,6300	0,0000	N/A		0,5100

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale conosco: (61) 3315-3930 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira, 20 Novembro 2019 17:41

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	GENÉRICO

FAIXA

Qtd. Comprada: 10000 a 20000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		MÉDIA PONDERADA		
								FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	Sim	23/04/2019	Pregão	17/06/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC ALTA	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRACAO	BARRACAO	PR	10000	0,1198	0,0000	N/A	0,1217

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição - Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco, (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:43

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Compra: 25000 à 25000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			MÉDIA PONDERADA		
								FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR	PR	25000	0,1100	0,0000	N/A	0,1290
BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	10/06/2019	Pregão	03/09/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	25000	0,1100	0,0000	N/A	0,1290





Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:43

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇAD		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO

**Observações**

**Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hofmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:47

Usuário: RUDINEI CURZEL

GERAL

ITEMS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	

FAXA

Qtd. Comprada: 1 à 300000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
										NDME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	Não	30/04/2019	Pregão	31/05/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CURITIBA	PR	5000	0,0600	0,0000	N/A	0,1315
BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	Não	18/07/2019	Pregão	31/07/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC ALTA	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JUSSARA	PR	8500	0,0700	0,0000	N/A	0,1315





Quarta-Feira 20 Novembro 2019 17:47
BPS

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	



Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:48

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO,CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 30000 à 30000

PERÍODO

Data da Compra: 01/10/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	FABRICANTE	FDRNECEDDR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO				NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO,CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	16/04/2019	Pregão	24/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTIC OS LTDA	FERNAMED LTDA	MUNICIPAL DE SAUDE	JACAREZINH O	PR	30000	0,3100	0,0000	N/A	0,2872

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3980 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3981 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:49

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CAPSULA	

FAIXA

Qtd. Comprada: 30000 à 30000

PERÍODO

Data da Compra: 01/07/2019 à 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA CDM/PRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPID UF	QTD ITENS CDM/PRADOS	PREÇO UNITARIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CAPSULA	Sim	24/07/2019	Pregão	31/07/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	MUNICIPID DE MARMELEIRO PR	30000	0,2050	0,0000	N/A	0,3070

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro, pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3980 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 20 Novembro 2019 17:50

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 40000 à 40000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 20/11/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA		TIPD COMPRA	DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES			MÉDIA PONDERADA		
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA		DATA INSERÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIOD	UF	QTD ITENS COMPRADOS		PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO
BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Não	21/01/2019	Pregão	A	MUNICIPIO DA LAPA	LAPA	PR	40000	0,3200	0,0000	N/A	0,4050
							CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC	OS LTDA					

Observações

"Média Ponderada

Em regra a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde



MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT	BPS	portal das cotações	CENTERMEDI	FM DISTRIBUIDORA	contrato congoninhas	sites farmacias	Consortio Intergestores	contrato santo antonio do sudoeste	contrato cidade de Colombo	Panel de preços	ata reg. Preços são Pedro Pr	ata reg. Preços Diamante do sul	Mun. São Pedro Alcantara	Mun. Santo A. do Leverger	MEDIA DOS ORÇAMEN- TOS	VALOR TOTAL DOS ITENS
CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO	UN	25-000	0,12		0,15			0,18			0,09		0,1		0,099		0,1232	3080,00
ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	UN	30000	0,04		0,07							0,08	0,04	0,07	0,037		0,0514	1542,00
ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO.	UN	1000	0,05		0,09												0,0733	73,30
VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO.	UN	1000	0,1		0,11								0,12		0,095		0,1063	106,30
ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO.	UN	10000	0,06		0,11								0,05	0,1	0,042	0,03	0,0653	653,00
PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO.	UN	3000	0,21	0,44	0,16										0,099		0,2273	681,90
FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO/CÁPSULA.	UN	1500	0,34		0,38										0,311		0,3437	515,55
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO.	UN	500	0,41		0,8	0,15									0,32	0,32	0,40	200,00
MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 3D ML SUSPENSÃO	UN	1000	1,87		1,95								1,1			1,2	1,5300	1530,00
ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO.	UN	5000	0,06	0,18	0,08										0,078		0,0995	497,50
DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO.	UN	20000	0,06				0,1					0,1			0,077		0,0843	1686,00
DIPIRONA (MONOIDRATADA) 500 MG/ML AMPOLAS COM 2ML IM/IV.	UN	200	0,49		0,85								0,45		0,418		0,5520	110,40
CLOPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML AMPOLA COM 5 ML INJETÁVEL IV/IM	UN	100	1,02	1,73						0,92						1,05	1,1800	118,00
AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO.	UN	50000	0,07		0,1									0,11			0,0933	4665,00
AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS IV.	UN	200	0,89				1,28			0,819				1,6	0,953		1,1084	221,68
NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO COM 15 ML. GOTAS	UN	2000	1,74		2,43								1,63				1,9330	3866,00



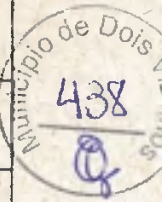
NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO.	UN	15000	0,23	0,35														0,26				0,2800	4200,00	
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO COM 100 ML. SUSPENSÃO	UN	320	10,85	20			6,3												13,6				12,6875	4060,00
COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	UN	700	0,7																				0,7100	497,00
GLICOSE 25% AMPOLAS 10 ML.	UN	500	0,21																0,2				0,2533	126,65
FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UN	30.000	0,13	0,07															0,07				0,1400	4200,00
DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.	UN	6000	0,12	0,21	0,1														0,12				0,1375	825,00
MIRTAZAPINA 30MG. COMPRIMIDOS	UN	500	1,96	1,66															1,2				2,0925	1046,25
AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO.	UN	10000	0,51	0,65	0,9														0,27				0,5700	5700,00
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO.	UN	12000	0,21	0,4															0,2				0,2617	3140,40
PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO.	UN	60000	0,27																0,39				0,3350	20100,00
PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO.	UN	500	0,22		0,2																		0,1900	95,00
BROMOPRIDA GOTAS 4MG 20 ML.	UN	1500	1		2,5																		1,5633	2344,95
LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML SEM VASO. 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	50	3,13	4,14																			3,2767	163,84
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (KCL) AMPOLAS COM 10 ML.	UN	500	0,21																0,2				0,2475	123,75
CODEFINA (FOSFATO DE) 30MG. COMPRIMIDO	UN	1.000	1,23	1,57																			1,3367	1336,70
RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO.	UN	15000	0,1	0,13															0,11				0,1168	1752,00
PILOCARPINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UN	100	18,51	31,66																			22,7233	2272,33
SERTRALINA (CLORIDRATO DE) 50MG. COMPRIMIDO	UN	1000	1,3	1,13																			0,9433	943,30
GLICOSE 50% AMPOLAS 10 ML.	UN	500	0,22																0,21				0,2238	111,90



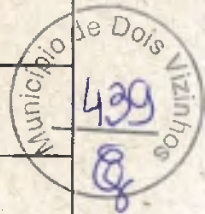
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	UN	70000	0,06																0,04	0,04														0,047	0,09	0,0662	4634,00				
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	UN	20000	0,36					0,65														0,3	0,49											0,45		0,4500	9000,00				
DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO 2MG COMPRIMIDO.	UN	10000	0,07																			0,08	0,15													0,1	0,1000	1000,00			
DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	UN	20000	0,05																0,04			0,06													0,057	0,07	0,0595	1190,00			
GLIBENCLAMIDA 5 MG	UN	10000	0,02																			0,02	0,05												0,017		0,0294	294,00			
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML. AMPOLA COM 3 ML IM.	UN	600	0,74										1									0,57														0,7700		462,00			
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPR.	UN	8000	0,2																			0,23													0,177		0,2023	1618,40			
CARVEDILOL 12,50MG COMPRIMIDO.	UN	2000	0,09										0,25						0,09																0,09	0,14	0,1320	264,00			
METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML. AMPOLA 2ML IM/IV.	UN	200	0,35	0,41	0,58																															0,355		0,4238	84,76		
CARBONATO DE LÍTIU 300 MG. COMPRIMIDO	UN	10.000	0,27	0,34																																0,277		0,2957	2957,00		
OXCARBAZEPINA 300MG. COMPRIMIDO	UN	360	0,84	1,6	0,91																																0,8950		322,20		
ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO COM 120 ML XAROPE.	UN	300	5,3		7,8																					4,5											5,8667		1760,01		
PREDNISOLONA 3MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML XAROPE	UN	100	5,98																																	2,95		6,7275	672,75		
CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	UN	2000	0,14																																		0,1633		326,60		
CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO. 0,9 + 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30 ML.	UN	200	0,94																																			1,12	0,9975	199,50	
CLOPPROMAZINA (CLORIDRATO DE)25 MG. COMPRIMIDO	UN	10.000	0,2																0,29																		0,2265		2265,00		
BIMATOPROSTA 0,3% COL 5 ML	UN	12	71,2										115																									79,7200		956,64	
FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO.	UN	30000	0,04		0,06																																	0,033	0,04	0,0533	1599,00
GLICAZIDA 80 MG	UN	500	0,75																																			0,72	0,5933	296,65	



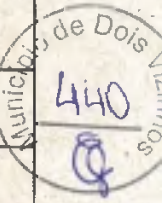
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO.	UN	2000	0,1											0,13	0,229		0,1530	306,00
TRAZODONA (CLORIDRATO DE) 50 MG. COMPRIMIDO.	UN	600	0,63	0,97		0,5											0,6450	387,00
ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	1000	0,58	0,94										0,53			0,6833	683,30
AMOXICILINA 500MG COMP/CAPS.	UN	12000	0,23		0,31	0,35									0,279		0,2618	3141,60
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO	UN	300	7	6,12		8,07										7,44	7,1575	2147,25
CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.	UN	10000	0,08		0,2		0,07									0,13	0,1200	1200,00
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, FRASCO COM 20 ML. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) sacarina sódica, ácido acético, propilenoglicol, essência de pêssego. (Rivotril gts-med Judicial).	UN	300	1,65											1,73	1,88	1,749	1,9078	572,34
BIPERIDENO (CLORIDRATO DE) 2 MG. COMPRIMIDO	UN	10.000	0,18		0,32			0,14							0,17	0,29	0,2127	2127,00
CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO DE) 25 MG. COMPRIMIDO	UN	8.000	0,71	1,33						0,62							0,8867	7093,60
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS. FRASCO COM 10 ML.	UN	300	0,95		1,19										0,76		0,9667	290,01
ESTRIOL 1 MG /G CREME VAGINAL BSNAGA COM 50 G + APLICADOR.	UN	500	12,01			15,5										11,94	13,4425	6721,25
GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	UN	100	2,57			3,5											2,4900	249,00
HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20 ML. GOTAS	UN	100	2,27				2,26			2,25							2,3325	233,25
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO.	UN	20.000	0,09		0,2					0,07						0,058	0,1045	2090,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO.	UN	20.000	0,08		0,2					0,07						0,058	0,1016	2032,00
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO.	UN	20.000	0,1		0,2					0,07						0,11	0,1200	2400,00



MIDAZOLAM 5MG/ML. AMPOLA COM 3 ML. INJETÁVEL IM/IV	UN	1000	1,49										1,28	2,39								1,7200	1720,00	
CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	500	3,22						3						4,27								3,4967	1748,35
RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML. AMPOLA COM 2 ML IV/IM.	UN	200	0,55						0,76												0,41		0,5500	110,00
IMIPRAMINA (CLORIDRATO DE) 25MG. COMPRIMIDO	UN	30.000	0,28						0,48												0,34		0,3450	10350,00
PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML IM.	UN	200	1,87						2,31				1,69								2,8		2,0780	415,60
ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO.	UN	3000	2,3	2,25									2,39								2,48		2,4840	7452,00
FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO.	UN	3000	0,39						0,55													0,378	0,4270	1281,00
METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO.	UN	2000	0,46									0,59											0,5600	1120,00
FITOMENADIONA 10MG/ML (vitamina K1) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	500	1,12									2,16											1,4367	718,35
CURATIVO COMPOSTO DE: APÐSITO DE ALTA ABSORÇÃO,	UN	400	220								55,42												111,4400	44576,00
CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA IM COM 2ML.	UN	2000	1,24	2,13																	1,4	1,159	1,4823	2964,60
CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	UN	6000	0,18																		0,19		0,2214	1328,40
DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO.	UN	40000	0,1																			0,12	0,1488	5952,00
FLUNARIZINA 10 MG CDMPRIMIDO.	UN	30000	0,07																		0,09		0,0967	2901,00
IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO/CAPSULA.	UN	25000	0,21																				0,2650	6625,00
MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO.	UN	1000	0,12																			0,08	0,1330	133,00
RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO	UN	500	0,54																		0,15		0,3700	185,00
RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDO	UN	500	0,29																		0,16		0,3100	155,00
TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 100 MG/ML FRASCO COM 15 ML. GOTAS	UN	1.000	16,47									18,65										16,55	17,2233	17223,30



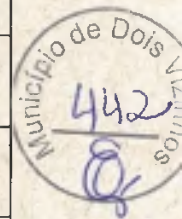
DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	UN	1.000	1,67						2,33	3,74																												2,5800	2580,00
NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO.	UN	15000	0,04	0,05					0,07												0,1	0,03														0,0580	870,00		
FENOBARBITAL 100 MG. COMPRIMIDO	UN	10000	0,12	0,18	0,21					0,09	0,09	0,09										0,12													0,1297	1297,00			
LIDOCAINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML COM VASO. 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	50	3,38	6,51			5,5																												5,1300	256,50			
CLORETO DE SÓDIO (NaCl) 20% AMPOLAS COM 20 ML.	UN	500	0,24						0,41								0,18																		0,2767	138,35			
ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. COMPRIMIDO	UN	15.000	0,39																			0,51	0,5												0,4667	7000,50			
ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO.	UN	10000	0,18	0,24																	0,26														0,2267	2267,00			
BROMOPRIDA 5mg/ml AMPOLA.	UN	500	1,52	2,96													1,18						1,24										2,02	1,7840	892,00				
CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO.	UN	3000	0,1																			0,15	0,12											0,1115	334,50				
COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G	UN	200	23,8				35																												25,9000	5180,00			
DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO.	UN	20000	0,07																				0,04	0,1											0,0775	1550,00			
NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.	UN	30000	0,05																				0,07												0,0670	2010,00			
PREGABALINA 75 MG. COMPRIMIDO	UN	600	0,83	1,93																			0,85												1,0250	615,00			
AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO/CAPSULAS	UN	2000	0,39	0,34			0,6																												0,4433	886,60			
BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO.	UN	25000	0,18	0,26																			0,16												0,2000	5000,00			
CEFTRIAXONA AMPOLA DE 1G IV FRASCO AMPOLA.	UN	500	9,81				12																												10,4500	5275,00			
DIAZEPAM 5 MG. COMPRIMIDO	UN	10.000	0,06																				0,07	0,09	0,06									0,0751	751,00				
HALOPERIDOL INJETÁVE 5MG/ML AMPOLA COM 1 ML. INJETÁVEL IM	UN	200	1,21								1,08	1																					1,13	1,1050	221,00				
HALOPERIDOL 1 MG. COMPRIMIDO	UN	1.000	0,12																			0,11												0,1600	160,00				
HALOPERIDOL 5 MG. COMPRIMIDO	UN	5.000	0,22	0,21																			0,19	0,22										0,2500	1250,00				
LEVOMEPROMAZINA (MALEATO DE) 25MG. COMPRIMIDO	UN	40.000	0,4	0,57																			0,4											0,4340	17360,00				



LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML	UN	1000	8,83	12,13	11,3														9,25						10,3775	10377,50		
NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO.	UN	10000	0,17	0,36																0,2						0,2433	2433,00	
NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25MG. COMPRIMIDO	UN	30.000	0,3	0,52																0,21						0,3323	9969,00	
OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO.	UN	360	0,67		0,82																					0,7867	283,21	
PERICIAZINA 10 MG. COMPRIMIDO	UN	10.000	0,4		0,42	0,39																				0,4033	4033,00	
TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG COMPRIMIDO	UN	8.000	0,3	0,59																0,53						0,4733	3786,40	
TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 50 MG. CAPSULAS	UN	20.000	0,12																	0,13	0,13					0,1267	2534,00	
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	UN	6000	0,1	0,16	0,2																					0,1393	835,80	
NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA.	UN	3000	0,23	0,28	0,26																					0,2588	776,40	
ONDANSETRONA 4 MG/2 ML AMPOLA	UN	100	3,23		4,5																					3,5133	351,33	
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	UN	7000	0,17																	0,19	0,21					0,2000	1400,00	
VITAMINA A+D GOTAS SOLUÇÃO ORAL 50.000 U./ML (VITAMINA A) + 10.000 U./ML (VITAMINA D)	UN	1000	5,5	8,92		4,69																				6,1025	6102,50	
EMBALAGEM FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML. GOTAS.																												
ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE COM OLEO DE GIRASSOL) 100 ML	UN	500	2,37		2,85																					2,43	1215,00	
CASTANHA DA INDIA (aesculus hippocastanun) 100 MG CÁPSULAS / COMPRIMIDO	UN	100000	0,16		0,5																					0,2733	27330,00	
CLINDAMICINA , CLORIDRATO 300 MG CÁPSULAS	UN	1000	0,93		2,5															1,19						1,5400	1540,00	
BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO.	UM	15000	0,43		0,59																0,5					0,5067	7600,50	
ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO.	UN	320	3,52		3,2																					3,3467	1070,94	



FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO.	UN	100	1,26								3,74				1,24				2,0800	208,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDOS BD.		2000	1,14							1,19						0,93			1,0867	2173,40
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS.	UN	600	1,64							1,21	1,56								1,4700	882,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDOS.	UN	2000	2,02	2,03					0,9										1,6500	3300,00
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	UN	7000	0,47				0,2								1				0,5567	3896,90
METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO.	UN	1000	0,27						0,35		0,27								0,2967	296,70
PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO.	UN	500	0,08						0,07		0,09								0,0800	40,00
POLIVITAMINICO 50MG COMPRIMIDO.	UN	80000	0,04							0,16					0,03				0,0767	6136,00
POLIVITAMINICOS COM SAIS MINERAIS 669,5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA.	UN	50.000					0,55			0,66								0,4400		22000,00
SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	500	0,21							0,34								0,31	0,2600	130,00
VARFARINA 5MG COMPRIMIDO.	UN	1000	0,12													0,12			0,1200	120,00
ACETONIDA FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML; SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML; SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 U.I. /ML; CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML. (GOTAS OTOLÓGICAS). ERASCO.COM 5 ML.													8,16						4,7833	2869,98
CEFTRIAXONA 500MG IV/IM.	UN	500	9,03				15,5				8,47								11,0000	5500,00
EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS COM 1 ML IV/IM/SC.	UN	200	2,2												1,78		4,5	1,75	2,5575	511,50
ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMPOLAS COM 5 ML IV/IM.	UN	1000	1,39							1,68					1,2		2,3	1,25	1,5640	1564,00



FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MG, AMPOLA IM.	UN	500	8,64							5,5	4,59									6,2433	3121,65
BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 U.I AMPOLAS COM 4 ML IM.	UN	200	8,21							12,5				5,25		8,03	7,99			8,3960	1679,20
HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG AMPOLAS IM/IV.	UN	200	5,06							10,5					4,65					6,0040	1200,80
ALBENDAZOL 400MG LIQUIDO.	UN	200	1,13						2,26							1,24	1,05			1,42	284,00
CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML XAROPE	UN	500	2,67													3,9				3,5233	1761,65
CEFALEXINA 250MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO	UN	200	8,56						14,28												2010,00
DEXAMETASONA 0,1MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 120 ML ELIXIR	UN	800	1,48						2,38											1,7533	1402,64
ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML XAROPE	UN	400	2,77						4,02											3,3367	1334,68
AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG. COMPRIMIDO	UN	5.000	0,27						0,33											0,3667	1833,50
DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML. INJETÁVEL IM/IV	UN	300	0,65						0,56											0,7116	213,48
NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG. COMPRIMIDO	UN	15.000	0,51																	0,5167	7750,50
RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML. GOTAS	UN	100	11,54																		1254,67
CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 30 G.	UN	3.000	2,01						2,82											2,0780	6234,00

DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G.	UN	1.000	1,05		1,5														1,35		1,1	1,2120	1212,00
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME 60 G	UN	2.000	2,85																	3,37		3,3000	6600,00
METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA GINECOLÓGICA 50 GR COM 7 APLICADORES.	UN	400	5	4,38	7,56															4,38		5,0840	2033,60
POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G. POMADA.	UN	1.000	46,85			25,													52			41,2833	41283,30
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO COM 30 G.	UN	1.000	3,21																	3,38	3,99	3,5700	3570,00
AZITROMICINA 200MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 15ML SUSPENSÃO	UN	300	10,66		8,07	9,5																9,4100	2823,00
CARBOCISTEINA 20 MG/ML INFANTIL FRASCO COM 100 ML XAROPE	UN	500	2,53		4,01																	3,2500	1625,00
DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML XAROPE	UN	200	0,99		1,87																	1,1775	235,50
DROPROPISINA 3MG/ML ADULTO FRASCO COM 120 ML SUSPENSÃO	UN	500	4,22			5,5																4,6100	2305,00
DROPROPISINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO FRASCO COM 120 ML SUSPENSÃO	UN	500	3,62			5,5																4,3433	2171,65
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 150 ML SUSPENSÃO	UN	100	2,4																			3,5067	350,67
LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120 ML SUSPENSÃO	UN	100	6																			6,1967	619,67
LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML XAROPE	UN	200	3,08		3,36	3,5																3,1380	627,60
NISTATINA 100.000 UI/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 50ML SUSPENSÃO	UN	200	3,38	6,1																		3,9600	792,00

Município de Dois Vizinhos
444
SOLICITANTE

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO	UN	300	1,51										1,96	1,5	1,21	1,27	1,4900	447,00
DECANOATO DE HALOPERIDOL 70.52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE HALOPERIDOL). AMPOLA COM 1 ML. INJETÁVEL IM	UN	300	4,9	14,25									4,49				7,8800	2364,00
ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA COM 10 G	UN	700	2,54		5,23								2,3				3,3567	2349,69
FENITOÍNA SÓDICA 50MG VEÍCULO.S.P. 1ML EXCIPIENTES: EDETATO DISSÓDICO, CREATININA, ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOGLICOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	UN	200	2,72	2,58	2,7								2,98				2,7450	549,00
HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML	UN	500	4,83			15,5							4,32				8,2167	4108,35
ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%)	UN	300	5,65	10,79									5,5				7,3133	2193,99
AG FOLICO 5MG COMPRIMIDO.	UN	10000	0,04		0,07								0,04				0,0476	476,00
ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS MEDICINAL	UN	1500	0,14		0,25								0,2	0,13			0,1800	270,00
Digliconato de clorexidina 0,12% 2 -- 4 % Solução bucal para uso tópico, FRASCO 100ML	UN	100	21,25			6,5											13,7667	1376,67
DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR.	UN	50	7,84			5,5											8,6433	432,17
GLICAZIDA 30 MG	UN	500	0,1														0,1300	65,00
GLICLAZIDA 60 MG	UN	500	1,36			1,6							0,18	0,11			1,5767	788,35
GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	100	3,89	0,89		3,8											2,8600	286,00
HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	500	0,29			0,26											0,2800	140,00
HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 100 MG. AMPOLAS IM/IV.	UN	200	2,82	4,62									2,22				2,8820	576,40

Município de Dois
445

LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO.	UN	50000	0,06	0,09														0,0700	3500,00
Nitrazepam 5 mg (talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico, lactose monoidratada, dióxido de silício, croscarmellose sódica, corante alumínio laca vermelho eritrosina 3).	UN	400	0,25	0,53														0,3633	145,32
PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	500	0,79	0,55														0,8167	408,35
PROPLITIOURACILA 100 MG COMP.	UN	2000	0,69	0,62														0,6500	1300,00
SULFATO DE NEOMICINA (5MG/G) + BACITRACINA ZINCICA (250 UJ/G) POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM 10 G	UN	20.000	1,23															1,3956	27912,00
SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 17,60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	UN	100	17,2															20,7200	2072,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13308

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 113/2019**, publicado pelo **Município de Dois Vizinhos**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL”**.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2 ACHADOS

2.1 Não exigibilidade de Certidão De Regularidade expedida pelo Conselho Regional De Farmácia

2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Após análise do edital, ficou constatado que a entidade não exigiu a certidão de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.1.2 CRITÉRIOS:

Art. 27, Inciso II e Art. 30, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; (...).”



A habilitação é a fase da licitação em que se verifica se o licitante reúne condições para executar o contrato. Nessa fase analisa-se a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal das empresas participantes que podem ser consideradas habilitadas ou inabilitadas.

Dentre os documentos que devem ser exigidos nas licitações para medicamentos, deve constar, como requisito de qualificação técnica, a inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia.

2.1.3 EVIDÊNCIA:

Edital Pregão Eletrônico 113/2019 do Município de Dois Vizinhos.

2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Diante do exposto, recomenda-se que o município de Dois Vizinhos avalie sobre a adoção da exigibilidade de certidão de regularidade expedido por Conselho Regional de Farmácia nas licitações de medicamentos e produtos de saúde.

2.2 Sobrepreço apurado com relação às informações obtidas no Banco de Preços em Saúde (BPS)

2.2.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Foi realizada análise dos preços dos medicamentos fixados no Termo de Referência, com objetivo de verificar a compatibilidade desses preços aos valores praticados no mercado das contratações públicas. Para tanto, foi utilizada a seguinte metodologia:

- a) Tomou-se uma amostra com 57 itens, os quais representam 80% do valor da contratação (Curva de Pareto).
- b) Comparou-se o preço máximo unitário fixado no edital com o valor da média ponderada calculada de forma automática pelo Banco de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

Tendo isso em vista, a exigência injustificada da entrega de um produto da marca Aquacel (item 47, Lote 001), portanto, rompe com o critério objetivo a ser estabelecido no processo licitatório, de forma a restringir a competitividade entre os licitantes.

2.3.3 EVIDÊNCIAS:

O item 47 do Lote 001 assim se apresenta no Termo de Referência do Edital:

CURATIVO Composto de: Apósito de alta absorção, composto por hidrofibras de carboximetilcelulose agrupadas e alinhadas verticalmente. Com 1,2 % de prata iônica e ação antimicrobiana para um amplo espectro de micróbios patogênicos que podem causar infecção – incluindo nrsa e vre, que proporcionam absorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. Esterilizado em raio gama, blister opaco. 10 x 10 cm. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeira estomatologista para treinamento. Aquacel AG. Cod. BR0271568



2.3.4 RECOMENDAÇÃO:

Diante do exposto, recomenda-se que o Município de Dois Vizinhos avalie a possibilidade de retirar a indicação de marca presente no certame, descrevendo o item de maneira clara e completa, mas sem direcionar a nenhuma marca. Caso a indicação de marca seja indispensável, recomenda-se que o Município retifique o Edital, apresentando a devida justificativa para a manutenção da restrição.

2.4 Não Exigibilidade De Cópia Do Certificado De Registro Dos Medicamentos

2.4.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA

Outro ponto não encontrado no Edital do Pregão Eletrônico 113/2019 como exigência para que a licitante possa dar continuidade de sua participação no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



- Art. 15, § 7º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]"

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca.**"
(grifo nosso)

- Súmula 270 – Tribunal de Contas da União.

"Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, **desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção.**" (Grifo nosso)

- Acórdão 2.005/2012 – Plenário – Tribunal de Contas da União.

"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento. (...) Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição. Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos."

O edital é a lei da licitação, ou seja, todo o procedimento licitatório será regido dentro dos contornos do instrumento convocatório, que vincula tanto os licitantes quanto a Administração. À luz do princípio do julgamento objetivo, é dever do Ente público afastar as subjetividades tanto quanto possível, o que não é observado ao indicar determinada marca como critério de escolha da proposta vencedora. É exatamente por isso que a Lei nº 8.666/93 cuidou em tratar por diversas vezes acerca da indicação de marca específica.

Importante destacar que a indicação, apesar de não ser completamente vedada, deve ser feita apenas em situações excepcionais – e com a apresentação da devida motivação –, pois poderá implicar em vantagem ao licitante detentor da marca descrita (que não precisará se preocupar em comprovar a exigida equivalência ou superioridade).



Preços em Saúde (BPS)¹, plataforma desenvolvida pelo Ministério da Saúde.

c) Dessa verificação, elaborou-se uma tabela comparativa entre os preços do Termo de Referência e os preços praticados pelo mercado, representado pela média ponderada do BPS.

d) A pesquisa revelou que 32 elementos da amostra apresentam preços muito maiores daquele constante no Banco de Preços em Saúde (BPS), ou seja, estão com o preços maiores do que os preços praticados no mercado de medicamentos da administração pública.

O sobrepreço é evidência de falha grave na fase interna da licitação, caracterizada pela ausência de *ampla pesquisa de preços* de mercado para subsidiar a fixação dos preços de referência. Nesse contexto, a aquisição de produtos por preços acima de mercado (sobrepreço) resulta em dano ao erário e responsabilização dos agentes que, alertados do fato pelo Tribunal de Contas, deixam de agir para evitar o dano.

2.2.2 CRITÉRIOS:

Art. 15, inc. V da Lei 8666/93:

"As compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública."

Acórdão nº 2.934/18 – Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"(...) atenda, de imediato, às seguintes determinações:

(...)

b) passe a adotar, nas futuras aquisições de medicamentos, o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, e a promover pesquisa de preços no âmbito do Banco de Preços em Saúde para subsidiar a formação dos preços referenciais, evitando sobrepreço."

¹ O registro dos preços dos medicamentos, obtidos em procedimento de compras por municípios e entidades que adquirem medicamentos, é obrigatório em atendimento à Resolução nº 18/2017 da Comissão Intergestores Tripartite do SUS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



Acórdão nº 4624/2017 – Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“(…) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”

“Balizar-se por preços praticados pela administração” significa verificar qual o preço outros municípios estão pagando pelo mesmo objeto. Para tanto, recomenda-se consultar diversas fontes de informação, ampliando a pesquisa de preços para alcançar contratos, licitações, Atas de Registro de Preços do Poder Público firmadas para o mesmo objeto.

No Acórdão nº 4624/2017, fica clara a necessidade de utilização de diversas fontes de informação para formação de preços. Já no Acórdão nº 2.934/18, evidencia-se a obrigatoriedade de utilização, como uma das fontes, do Banco de Preços em Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

processo licitatório citado é a exigibilidade de cópia do certificado de registro do medicamento.

2.4.2 CRITÉRIO:

- Artigos 1º e 12, da Lei 6.360, de 23 setembro de 1976:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

(...)

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

O registro de medicamentos é papel indelegável da Anvisa, entidade competente para avaliar o cumprimento das normas de caráter jurídico-administrativo e técnico-científico relacionadas com a eficácia, segurança e qualidade destes produtos para sua introdução no mercado e comercialização ou consumo. A indústria farmacêutica tem um grande poder de controlar o mercado de medicamentos como, por exemplo, deter o monopólio de receitas, fórmulas e preços, sendo alta a demanda de medicamentos experimentais, genéricos e importados de qualidade duvidosa. Ou seja, com o intuito de manter segurança ao comprar o medicamento, é necessária a regulamentação da ANVISA em seus registros.

Como podemos observar à luz da lei federal, em nenhuma hipótese o remédio produzido pode ser vendido sem antes passar pela certificação da ANVISA. Portanto, é necessário que o Município enfatize em seu edital a obrigatoriedade do registro do medicamento junto à ANVISA.

- Acórdão 2683/2016 – Plenário, Tribunal de Contas da União:

consoante o art. 7º c/c o §1º do art. 8º do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, os produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, como os medicamentos, devem ser registrados junto a Anvisa, observados seus regulamentos específicos, e o registro terá validade de cinco anos, poderá ser revalidado por períodos iguais e sucessivos,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



mantido o registro inicial. Tal decreto ainda não foi alterado, mas registra-se que a Lei 13.097/2015 alterou a Lei 6.360/1976 para estipular que a Anvisa definirá o prazo para renovação do registro, não superior a dez anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário.

2.4.3 EVIDÊNCIAS

Edital Pregão Eletrônico 113/2019 do Município de Dois Vizinhos.

2.4.4 RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, recomenda-se que o município de Dois Vizinhos inclua no Edital da licitação a exigibilidade de cópia do certificado de registro dos medicamentos.

3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município Dois Vizinhos:

- a. Avalie a possibilidade de adoção de medidas corretivas recomendadas nesse documento quanto à licitação do Pregão Eletrônico nº 113/2019;
- b. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas, sob pena de instauração de **Tomada de Contas Extraordinária** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar



ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas², inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, em 04 de novembro de 2019

² Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



D-020/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL.

Valor total: R\$ 573.321,97

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI N° 169/2019

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 31/01/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	1.200.000,00	1.200.000,00	10.222,42	1.189.777,58
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.200.000,00	1.200.000,00	10.222,42	1.189.777,58
10.301.0007.2063 FARMÁCIA BÁSICA	1.200.000,00	1.200.000,00	10.222,42	1.189.777,58
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03210 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	10.222,42	589.777,58
03220 E 00494 049409020520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Total Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	10.222,42	1.189.777,58

W 31/01/2020

Crterios de selecao:

Data do calculo: 31/01/2020

Contas de despesa: 3210, 3220

Ademir L. Batistella
Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL. CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo (enquadrado como distribuidor e/ou laboratório).

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLESIL FIDENCIO
Depto. Compras



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
25	Aquisição de Material	29/01/2020	190
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	50/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Descrição

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ATA de Registro
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT).
7. Deverá constar na nota fiscal o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.
8. É obrigatório o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônica - NF-e, modelo 55.
9. A proponente deverá enviar o arquivo XML da nota fiscal para o Email: farmácia@doisvizinhos.pr.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL.

A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses.

Do preço: O preço dos produtos foi fixado com base em orçamentos de empresa do ramo pertinente ao objeto, consórcio intergestores Paraná Saúde, contratos de outros entes, banco de preços em saúde e de site especializado.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha, tendo como teto a tabela de preços CMED (Preço de fábrica mais ICMS estado do Paraná).

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 dias (ininterruptos), contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página 2

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos Termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Entregar os produtos, cuja embalagem deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

FONTE RECURSO: Federal.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

GESTOR DO CONTRATO: Edson Spiassi
FISCAL DO CONTRATO: Jakson Marcel Oliveira
SUPLENTE DE FISCAL: Nelciane Moretto

A nota fiscal deverá ser emitida para:
Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Pr.
CNPJ: 088894550001-11
Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, 425
CEP: 85660-000

Exigências:

Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA; (PARA TODOS OS LOTES).

Autorização Especial da empresa licitante - AE, para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a licitante atua.

Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácias

Cópia do Certificado de Registro dos Medicamentos. (Para os itens cotados).

ICMS

No caso de aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.080, de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ- Conselho Nacional de Política Fazendária.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;
- d) operações de importação do exterior.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELO CI N°165/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página 4

08 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007-2063 FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.09.00 MATERIAL FARMACOLÓGICO				
03220 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
001346 ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO cod. BR0267517	UN	30.000,00	0,0514	1.542,00
001347 ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0267518	UN	1.000,00	0,0733	73,30
001402 VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO cod. BR0267425	UN	1.000,00	0,1063	106,30
001432 ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO cod. BR0267652	UN	10.000,00	0,0653	653,00
001499 PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO cod. BR0267768	UN	3.000,00	0,2273	681,90
001501 FLUCONAZOL 150MG CAPSULA cod. BR0267662	UN	1.500,00	0,3437	515,55
001547 ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO cod. BR0267506	UN	500,00	0,40	200,00
001551 MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML FRS 30 ML cod. BR0267694	UN	1.000,00	1,53	1.530,00
001554 ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0267508	UN	5.000,00	0,0995	497,50
001556 DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0267203	UN	20.000,00	0,0843	1.686,00
001563 DIPIRONA 500MG/ML IM/IV Ampola com 2ml. cod. BR0268252	UN	200,00	0,552	110,40
001597 AMINOFILINA 100MG CDMPRIMIDO CÓDIGO BR0267511	UN	50.000,00	0,0933	4.665,00
001598 AMINOFILINA 0,24MG 10ML AMPOLA CÓDIGO BR0292402	UN	200,00	1,1084	221,68
001762 NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS cod. BR0273711	UN	2.000,00	1,933	3.866,00
001956 NORFLOXACINA 400MG CP CÓDIGO BR0268851	UN	15.000,00	0,28	4.200,00
002055 COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA COM 2ML CÓDIGO BR0363088	UN	700,00	0,71	497,00
002903 GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML CÓDIGO BR0267540	UN	500,00	0,2533	126,65
003282 DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO cod. BR0269592	UN	6.000,00	0,1375	825,00
003581 AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO Cod. 0267510	UN	10.000,00	0,57	5.700,00
003906 CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO cod. BR0267632	CPR	12.000,00	0,2617	3.140,40
003911 PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO cod. BR0273135	CPR	60.000,00	0,335	20.100,00
004315 PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO cod. BR0327699	UN	500,00	0,19	95,00
004413 BROMOPRIDA GOTAS 4MG 20ML CODIGO BR0269956	UN	1.500,00	1,5633	2.344,95
006290 LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML solução injetavel. Embalagem com 20 ml, cod. BR0269850	UN	50,00	3,2767	163,84
007146 CLORETO DE POTASSIO 19,1% ampola com 10ml. cod. BR0267162	UN	500,00	0,2475	123,75
008019 RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UN	15.000,00	0,1168	1.752,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página 5

cod.	UN	100.00	22.7233	2 272,33
008036 PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2% solução oftalmológica. Frasco 10ml. cod. BR0271353	UN	100.00	22.7233	2 272,33
008237 GLICOSE 50% 10ML AMPOLA CODIGO BR 0267541	UN	500.00	0,2238	111,90
008278 SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO cod. BR0267747	UN	70.000.00	0,0662	4 634,00
009554 METILDOPA 250MG COMPRIMIDO cod. BR0267689	UN	20.000.00	0,45	9 000,00
010105 DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO cod. BR0267645	UN	10.000.00	0,10	1 000,00
010660 DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO cod. BR0267647	UN	20.000.00	0,0595	1 190,00
010661 GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO cod. BR0267671	UN	10.000.00	0,0294	294,00
010935 DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML. ampola com 3 ml IM Cod. BR0271003	UN	600.00	0,77	462,00
010946 ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO cod. BR0269462	UN	8.000.00	0,2023	1 618,40
010990 CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO cod. BR0267564	UN	2.000.00	0,132	264,00
010999 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML cod. BR0267310	UN	200.00	0,4238	84,76
011008 ACEBROFILINA ADULTO XAROPE Suspensão 50mg/5ml adulto, com 120ml. Cod. BR0448839	UN	300.00	5,8667	1 760,01
011010 PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML FRAS 100ML cod. BR0448595	UN	100.00	6,7275	672,75
011015 CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO cod. BR0267151	UN	2.000.00	0,1633	326,60
011025 CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA 0,1mg/ml + 0,9mg/ml (solução fisiológica nasal pediátrica). frasco com 10ml. cod. BR0270020	UN	200.00	0,9975	199,50
011040 BIMATOPROSTA Colírio 0,3%. 5ML. cod. BR0271848	UN	12.00	79,72	956,64
011068 FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO cod. BR0267663	UN	30.000.00	0,0533	1 599,00
011087 GLICLAZIDA Comprimido 80mg. cod. BR0443630	UN	500.00	0,5933	296,65
011117 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG cod. BR0308882	UN	2.000.00	0,153	306,00
011126 ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0269996	UN	1.000.00	0,6833	683,30
014925 AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0271089	UN	12.000.00	0,2618	3 141,60
014935 BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml, suspensão oral, fr 100 ml. CÓDIGO BR0394856	UN	300.00	7,1575	2 147,25
014950 CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO cod. BR0267565	UN	10 000.00	0,12	1 200,00
014988 DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 10 ml. cod. BR0267205	UN	300.00	0,9667	290,01
014995 ESTRÍOL 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50g + aplicador. cod. BR0267208	UN	500.00	13,4425	6 721,25
015006 GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL 95% sup. cod. BR0268185	UN	100.00	2,49	249,00
015020 LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO cod. BR0268125	UN	20.000.00	0,1045	2 090,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página 6

015021	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO cod. BR0268124	UN	20.000,00	0,1016	2.032,00
015022	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO cod. BR0268123	UN	20.000,00	0,12	2.400,00
021047	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0268439	UN	500,00	3,4967	1.748,35
023289	RANITIDINA 25MG/ML IMVIV ampola 2ml. cod. BR0267735	UN	200,00	0,55	110,00
026043	PROMETAZINA AMPOLA 25MG/ML ampola de 2ml cod. BR0267769	UN	200,00	2,078	415,60
030101	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO cod. BR0268506	UN	3.000,00	2,484	7.452,00
030106	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO cod. BR0275963	UN	3.000,00	0,427	1.281,00
030107	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO cod. BR0276657	UN	2.000,00	0,56	1.120,00
030717	FITOMENADIONA 10mg/ml (ampola c/ 1ml), cod. BR0292399	UN	500,00	1,4367	718,35
030931	CURATIVO Composto de. Apósito de alta absorção, composto por hidrofibras de carboximetilcelulose agrupadas e alinhadas verticalmente. Com 1,2 % de prata ionica e ação antimicrobiana para um amplo espectro de micróbios patogênicos que podem causar infecção – incluindo mrsa e vre. que proporcionam adsorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. esterilizado em raio gama, blister opaco. 10 x 10 cm. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeira estomaterapeuta para treinamento. cod. BR0271568	UN	400,00	111,44	44.576,00
031086	CETOPROFENO 50 MG/ML Solução injetável intramuscular ampola 2 ML CÓDIGO BR0340100 CN 0448845	UN	2.000,00	1,4823	2.964,60
031262	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO cod. BR0268493	UN	40.000,00	0,1488	5.952,00
031274	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO cod. BR0272478	UN	30.000,00	0,0967	2.901,00
031278	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO cod. BR0267676	UN	25.000,00	0,265	6.625,00
031282	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0267692	UN	1.000,00	0,133	133,00
031342	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO cod. BR0267728	UN	15.000,00	0,058	870,00
031351	LIDOCAINA COM VASO 2% COM 20 ML solução injetável cod. BR0269843	UN	50,00	5,13	256,50
031352	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA COM 20 ML cod. BR0267574	UN	500,00	0,2767	138,35
031379	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BR0267509	UN	10.000,00	0,2267	2.267,00
031829	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML CÓDIGO BR0269958	UN	500,00	1,784	892,00
031833	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0267629	UN	3.000,00	0,1118	334,50
031835	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G cod. BR0268958	UN	200,00	25,90	5.180,00
031839	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO cod. BR0270992	UN	20.000,00	0,0775	1.550,00
031850	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO cod. BR0273710	UN	30.000,00	0,067	2.010,00
031861	AMPICILINA CAPSULAS DE 500MG cod. BR0267515	UN	2.000,00	0,4433	886,60



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página: 7

031867	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0269954	UN	25.000,00	0,20	5.000,00
031868	CEFTRIAXONA AMPOLA DE 1G IV (intra venosa) frasco ampola. cod BR0442701	UN	500,00	10,45	5.225,00
031883	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO cod. BR0270007	UN	10.000,00	0,2433	2.433,00
031885	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO cod. BR0272327	UN	360,00	0,7867	283,21
032218	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO cod. BR0267717	UN	6.000,00	0,1393	835,80
032219	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS cod. BR0268273	UN	3.000,00	0,2588	776,40
032220	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML AMPOLA CÓDIGO BR0268507	UN	100,00	3,5133	351,33
032222	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS cod. BR0267743	UN	7.000,00	0,20	1.400,00
032224	VITAMINA A+D GOTAS SOLUÇÃO ORAL 50.000 U./ML (VITAMINA A) + 10.000 U./ML (VITAMINA D) EMBALAGEM FRASCO GOTEJADOR DE 10ML. Código BR0399414	UN	1.000,00	6,1025	6.102,50
032226	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE COM OLEO DE GIRASSOL) 100 ML Código BR0281657	UN	500,00	2,43	1.215,00
032488	CASTANHA DA INDIA (aesculus hippocastanun) 100 mg cápsulas CÓDIGO BR0309062	UN	100.000,00	0,2733	27.330,00
032489	CLINDAMICINA . CLORIDRATO 300 MG CÁPSULAS CÓDIGO BR0268436	UN	1.000,00	1,54	1.540,00
032703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO cod. BR0267283	UN	15.000,00	0,5067	7.600,50
032705	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO CÓDIGO BR0343494	UN	320,00	3,3467	1.070,94
032708	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO cod. BR0268292	UN	100,00	2,08	208,00
032711	LEVODOPA+BENSERAZIDA100+25MG COMPRIMIDOS BD cod. BR0433280	UN	2.000,00	1,0867	2.173,40
032712	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100+25 MG COMPROMIDOS DISPERSIVEIS cod. BR0270128	UN	600,00	1,47	882,00
032714	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDOS cod. BR0270126	UN	2.000,00	1,65	3.300,00
032716	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO cod. BR0273466	UN	7.000,00	0,5567	3.896,90
032717	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0394650	UN	1.000,00	0,2967	296,70
032718	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268158	UN	500,00	0,08	40,00
032719	POLIVITAMINICO 50MG COMPRIMIDO Código BR0368499	UN	80.000,00	0,0767	6.136,00
032720	POLIVITAMINICOS COM SAIS MINERAIS 669,5MG COMPRIMIDO/CAPSULA cod. BR 460204	UN	50.000,00	0,44	22.000,00
032722	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0267765	UN	500,00	0,26	130,00
032723	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO cod. BR0279269	UN	1.000,00	0,12	120,00
032728	ACETÔNIDA FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 3,85,G/ML; SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 U./ML; CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML(GOTAS OTOLÓGICAS) FRASCO COM 5 ML. CODIGO BR0270229.	UN	600,00	4,7833	2.869,98
032733	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM CÓDIGO BR0442703	UN	500,00	11,00	5.500,00
032800	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS COM 1 ML IV/IM/SC	UN	200,00	2,5575	511,50



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página:8

CÓDIGO	BR0268255				
032801	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 4 MG/ML + dipirona monoidratada 500mg/ml. ampolas com 5 ml ivim. cod. BR0270621	UN	1.000,00	1,564	1.564,00
032803	FOSFATO DISSODICO DE OEXAMETASONA 4 MG cloridrato de tiamina 100 mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000mg, ampola IM (intra muscular). Ampola de 1ml CÓDIGO BR0270814	UN	500,00	6,2433	3.121,65
032804	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 U.I AMPOLAS COM 4 ML IM. cod. BR0270612	UN	200,00	8,396	1.679,20
032805	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG AMPOLAS IM/IV. cod. BR0270219	UN	200,00	6,004	1.200,80
032807	ALBENDAZOL 40MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO DE 10 ML cod. BR0267507	UN	200,00	1,42	284,00
032810	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML XAROPE cod. BR0449011	UN	500,00	3,5233	1.761,65
032812	CEFALEXINA 250MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO frasco com 100ml suspensão. cod. BR0327792	UN	200,00	10,05	2.010,00
032814	DEXAMETASONA 0,1MG/ML adulto e pediátrico frasco com 120 ml elixir. cod. BR0268243	UN	800,00	1,7533	1.402,64
032838	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO bismaga com 30 g. cod. BR0308736	UN	3.000,00	2,078	6.234,00
032840	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1MG/G creme dermatológico 10 g. cod. BR0267643	UN	1.000,00	1,212	1.212,00
032841	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL CREME 60 G cod. BR0448612	UN	2.000,00	3,30	6.600,00
032843	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA GINECOLÓGICA 50 gr com 7 aplicadores. cod. BR0372335	UN	400,00	5,084	2.033,60
032850	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G pomada. 30 gramas. cod. BR0367725	UN	1.000,00	41,2833	41.283,30
032852	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G creme dermatológico com 30 g. cod. BR0272089	UN	1.000,00	3,57	3.570,00
032856	AZITROMICINA 200MG/5 ML adulto e pediátrico. frasco com 15 ml. suspensão. Cod. BR0314517	UN	300,00	9,41	2.823,00
032858	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML INFANTIL frasco com 100 ml. xarope. cod. BR0449010	UN	500,00	3,25	1.625,00
032861	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico. frasco com 100 ml. xarope. cod. BR0267646	UN	200,00	1,1775	235,50
032862	DROPROPIZINA 3MG/ML adulto. frasco com 120 ml. suspensão. cod. BR0272602	UN	500,00	4,61	2.305,00
032863	OROPROPISINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO frasco com 120 ml. suspensão. cod. BR0272603	UN	500,00	4,3433	2.171,65
032866	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML adulto e pediátrico. frasco com 150 ml. suspensão. cod. BR0433257	UN	100,00	3,5067	350,67
032867	LACTULOSE 667MG/ML. FRASCO COM 120 ML. SUSPENSÃO cod. BR0383750	UN	100,00	6,1967	619,67
032868	LORATADINA 1MG/ML. FRASCO COM 100 ML. XAROPE cod. BR0273467	UN	200,00	3,138	627,60
032870	NISTATINA 100.000 UI/ML adulto e pediátrico. frasco com 50 ml. suspensão. cod. BR0267378	UN	200,00	3,96	792,00
032876	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML adulto e pediátrico. frasco com 100 ml. suspensão. cod. BR0308884	UN	300,00	1,49	447,00
033555	ACICLOVIR, DOSAGEM 50, USO CREME aciclovir 50mg/g creme bismaga com 10 g. cod. BR0268375	UN	700,00	3,3567	2.349,69
033984	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML Código BR0272796.	UN	500,00	8,2167	4.108,35
035045	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%). Bismaga 15 g. cod. BR0345240	UN	300,00	7,3133	2.193,99



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página 9

035048	AG FOLICO 5MG COMPRIMIDO. cod. BR0267503	UN	10.000,00	0,0476	476,00
035059	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 2 - 4 % Solução bucal para uso tópico, frasco com 100ml. cod. BR0341174	UN	100,00	13,7667	1.376,67
035060	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR frasco com 60ml. cod. BR0267648	UN	50,00	8,6433	432,17
035064	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO cod. BR0442754	UN	500,00	0,13	65,00
035065	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO cod. BR0442755	UN	500,00	1,5767	788,35
035066	GLICEROL 95%. SUPOSITÓRIO ADULTO cod. BR0268186	UN	100,00	2,86	286,00
035067	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO cod. BR0268111	UN	500,00	0,28	140,00
035068	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 100 MG. AMPOLAS IM/IV. cod. BR0270220	UN	200,00	2,882	576,40
035069	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO. cod. BR0268856	UN	50.000,00	0,07	3.500,00
035081	PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO cod. BR0448582	UN	500,00	0,8167	408,35
035083	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO cod. BR0273589	UN	2.000,00	0,65	1.300,00
035086	SULFATO DE NEOMICINA (5MG/G) + BACITRACINA ZÍNCICA (250 UI/G) pomada dermatológica, bisnaga com 10 gramas. cod. BR0273167	UN	20.000,00	1,3956	27.912,00
035088	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML solução oral, frasco com 100 ml. cod. BR0448043	UN	100,00	20,72	2.072,00
Total da dotação					436.969,08
TOTAL					436.969,08

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
08 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0007-2063 FARMÁCIA BÁSICA					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.09.00 MATERIAL FARMACOLÓGICO					
03220 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Do Exercício					
001343	CARBAMAZEPINA 200MG CP cod. BR0267618	UN	25.000,00	0,1232	3.080,00
001587	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ - 5ML cod. BR0268069	UN	100,00	1,18	118,00
001990	CARBAMAZEPINA 20MG/ML frasco com 100ml - suspensão. cod. BR0272454	UN	320,00	12,6675	4.060,00
003255	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG COMPRIMIDO cod. BR0273009	UN	30.000,00	0,14	4.200,00
003579	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO cod. BR0294536	UN	500,00	2,0925	1.046,25
007214	CODEINA 30MG COMPRIMIDO cod. BR0272782	UN	1.000,00	1,3367	1.336,70
008038	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO cod. BR0272365	UN	1.000,00	0,9433	943,30
011002	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO cod. BR0267621	UN	10.000,00	0,2957	2.957,00
011004	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO cod. BR0273257	UN	360,00	0,895	322,20
011031	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,2265	2.265,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



Página:10

cod.	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
011119	TRAZODONA (CLORIDRATO DE) 50MG COMPRIMIDO cod. BR0276948	UN	600,00	0,645	387,00
014954	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20 ml, cod. BR0270120	UN	300,00	1,9078	572,34
014962	CLORIDRATO DE BÍPERIDENO 2 MG comprimido, cod. BR0270140	UN	10.000,00	0,2127	2.127,00
014966	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG comprimido, cod. BR0267522	UN	8.000,00	0,8867	7.093,60
015008	HALOPERIDOL 2MG/ML solução oral - gotas, frasco com 20ml, cod. BR0292195	UN	100,00	2,3325	233,25
017937	MIDAZOLAM AMPOLA 15MG 5ML ampola com 3 ml, injetável IM/IV, cod. BR0268481	UN	1.000,00	1,72	1.720,00
026038	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO cod. BR0267292	UN	30.000,00	0,345	10.350,00
031247	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0272903	UN	6.000,00	0,2214	1.328,40
031303	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO cod. BR0272839	UN	500,00	0,37	185,00
031304	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO cod. BR0268149	UN	500,00	0,31	155,00
031314	TRAMADOL GTS 100MG/ML FRASCO COM 10 ML Código BR0292380	UN	1.000,00	17,2233	17.223,30
031337	DULOXETINA 60MG CAPSULA cod. BR0322442	UN	1.000,00	2,58	2.580,00
031350	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG cod. BR0267660	UN	10.000,00	0,1297	1.297,00
031353	ACIDO VALPROICO 500MG, COMPRIMIDO cod. BR0267505	UN	15.000,00	0,4667	7.000,50
031852	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO cod. BR0388712	UN	600,00	1,025	615,00
031871	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO Cod. BR0267195	UN	10.000,00	0,0751	751,00
031876	HALOPERIDOL 5MG/ML ampola com 1ml, IM, cod. BR0292196	UN	200,00	1,105	221,00
031877	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO cod. BR0267670	UN	1.000,00	0,16	160,00
031878	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO cod. BR0267659	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
031880	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268128	UN	40.000,00	0,434	17.360,00
031881	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML CÓDIGO BR0268130	UN	1.000,00	10,3775	10.377,50
031884	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA cod. BR0271606	UN	30.000,00	0,3323	9.969,00
031888	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO cod. BR0275478	UN	10.000,00	0,4033	4.033,00
031891	TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG COMPRIMIDO cod. BR0273597	UN	8.000,00	0,4733	3.786,40
031892	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS código BR0268534	UN	20.000,00	0,1267	2.534,00
032826	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML frasco com 100 ml xarope, COD BR 0308732	UN	400,00	3,3367	1.334,68
032827	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG, COMPRIMIDO cod. BR0276333	UN	5.000,00	0,3667	1.833,50
032829	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML, INJETÁVEL IM/IV	UN	300,00	0,7116	213,48



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 25/2020

Termo de Referência



cod. BR0267194					
032833	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG CAPSULA cod. BR0271607	UN	15.000,00	0,5167	7.750,50
032834	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML. GOTAS cod. BR0284106	UN	100,00	12,5467	1.254,67
033549	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO 50. TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml de haloperidol), ampola com 1 ml. injetável im cod. BR0292194	UN	300,00	7,88	2.364,00
033982	FENITOÍNA SÓDICA 50MG AMPOLA DE 5 ML veículoq.s.p 1ml excipientes: edetato dissódico, creatinina, álcool etílico, propilenoglicol, hidróxido de sódio e água para injeção intramuscular ou intravenoso Código BR0267107.	UN	200,00	2,745	549,00
035050	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO cod. BR0271356	UN	1.500,00	0,18	270,00
035078	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico,lactose monoidratada, dióxido de silício, croscarmelose sódica, corante alumínio laca vermelho eritrosina 3). Cod. BR0288285	UN	400,00	0,3633	145,32

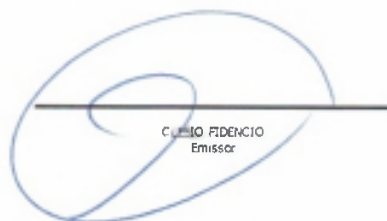
Total da dotação 139.352,89

TOTAL 139.352,89

TOTAL GERAL 576.321,97

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2063	576.321,97
Cod 03220 Fonte 00494 G.Fonte E	576.321,97



 CLELIO FIDÊNCIO
 Emissor



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

Protocolo nº 029/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de fevereiro de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais nº 5.450/2005, nº 5.504/2005, nº 10024/2019 e a Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2020		Data de Abertura: 20/2/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.			
Valor Total Estimado da Licitação			
RS 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Declaração Unificada		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE- Autorização Especial da Empresa – AE- Licença Vigilância Sanitária- Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF- Certificado de Registro do(s) Medicamento(s)	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo			



Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Conforme Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos, expedido pelo Tribunal de Contas da União – TCU de 8 de novembro de 2018.

Em atendimento ao Ofício Circular nº 236/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, datado de 26 de março de 2019.

Existem processos judiciais, onde o município de Dois Vizinhos é compelido a fornecer medicamentos a determinados pacientes, sob pena de bloqueio de contas e pagamento de multas. Estes processos são posteriores à elaboração do último processo licitatório de medicamentos para a Farmácia Municipal, então estes fármacos não foram inclusos neste pregão eletrônico. No entanto como existe uma ordem judicial, surge a necessidade de abrir novo processo licitatório para aquisição destes medicamentos.

A justificativa para o edital não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.



1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo servidor da Secretaria de Saúde, Sr. Jakson Marcel Oliveira no telefone nº (46) 3581 5700.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até quatro casas decimais (0,0000);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.** (Registrado nos órgãos competentes);



Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) *Alvará Sanitário* (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, (para todos os lotes);

c) *Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE*, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

d) *Autorização Especial da empresa licitante - AE*, para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

e) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácias;

f) Certificado de Registro dos Medicamentos, (para os itens cotados).

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que



atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11, endereço Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP 85660-000.

18.5 ICMS



a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.

c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;

III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;

IV- operações de importação do exterior.

18.6 As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

18.7 Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br.

18.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos)**.

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03220, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2063, Destinação de Recurso – 00494.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.



20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;



- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.


Raul Camilo Isotton

Pref. 

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretaria de Saúde, por meio do Sr. Edson Spiassi efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	11008	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE Suspensão 50mg/5ml adulto, com 120ml. Cód. BR0448839	300,00	UN	5,8667	1.760,01
2	35045	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%). Bisnaga 15 g. cód. BR0345240	300,00	UN	7,3133	2.193,99
3	32728	ACETÔNIDA FLUOCINOLONA 0,275 mg/ml sulfato de neomicina 3,85,g/ml; sulfato de polimixina b 11.000 u.i./ml; cloridrato de lidocaína 20mg/ml(gotas otológicas) frasco com 5 ml. código br0270229.	600,00	UN	4,7833	2.869,98
4	33555	ACICLOVIR, DOSAGEM 50, USO CREME aciclovir 50mg/g creme bisnaga com 10 g. cód. BR0268375	700,00	UN	3,3567	2.349,69
5	32226	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (age com óleo de girassol) 100 ml código br0281657	500,00	UN	2,43	1.215,00
6	35048	AG FOLICO 5MG COMPRIMIDO. cód. BR0267503	10.000,00	UN	0,0476	476,00
7	1547	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO cód. BR0267506	500,00	UN	0,40	200,00
8	32807	ALBENDAZOL 40mg/ml adulto e pediátrico frasco de 10 ml cód. br0267507	200,00	UN	1,42	284,00
9	10946	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO cód. BR0269462	8.000,00	UN	0,2023	1.618,40
10	1554	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO cód. BR0267508	5.000,00	UN	0,0995	497,50
11	31379	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BR0267509	10.000,00	UN	0,2267	2.267,00
12	1598	AMINOFILINA 0,24MG 10ML AMPOLA CÓDIGO BR0292402	200,00	UN	1,1084	221,68
13	1597	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0267511	50.000,00	UN	0,0933	4.665,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

14	3581	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO Cód. 0267510	10.000,00	UN	0,57	5.700,00
15	14925	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0271089	12.000,00	UN	0,2618	3.141,60
16	31861	AMPICILINA CAPSULAS DE 500MG cód. BR0267515	2.000,00	UN	0,4433	886,60
17	1347	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO cód. BR0267518	1.000,00	UN	0,0733	73,30
18	1346	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO cód. BR0267517	30.000,00	UN	0,0514	1.542,00
19	32856	AZITROMICINA 250MG/5 ML adulto e pediátrico, frasco com 15 ml. suspensão. Cód. BR0268946	300,00	UN	9,41	2.823,00
20	32804	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 U.I AMPOLAS COM 4 ML IM. cód. BR0270612	200,00	UN	8,396	1.679,20
21	14935	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml, suspensão oral, fr 100 ml. CÓDIGO BR0394856	300,00	UN	7,1575	2.147,25
22	11040	BIMATOPROSTA Colírio 0,3%. 5ML. cód. BR0271848	12,00	UN	79,72	956,64
23	31867	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0269954	25.000,00	UN	0,20	5.000,00
24	31829	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML CÓDIGO BR0269958	500,00	UN	1,784	892,00
25	4413	BROMOPRIDA GOTAS 4MG 20ML CODIGO BR0269956	1.500,00	UN	1,5633	2.344,95
26	32703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO cód. BR0267283	15.000,00	UN	0,5067	7.600,50
27	32858	CARBOCISTEINA 20 MG/ML INFANTIL frasco com 100 ml. xarope. cód. BR0449010	500,00	UN	3,25	1.625,00
28	32810	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML XAROPE cód. BR0449011	500,00	UN	3,5233	1.761,65
29	10990	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO cód. BR0267564	2.000,00	UN	0,132	264,00
30	14950	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO cód. BR0267565	10.000,00	UN	0,12	1.200,00
31	32488	CASTANHA DA INDIA (aesculus hippocastanun) 100 mg cápsulas CÓDIGO BR0309062	100.000,00	UN	0,2733	27.330,00
32	32812	CEFALEXINA 250MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO frasco com 100ml suspensão. cód. BR0327792	200,00	UN	10,05	2.010,00
33	32733	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM CÓDIGO BR0442703	500,00	UN	11,00	5.500,00
34	31868	CEFTRIAXONA AMPOLA DE 1G IV (intravenosa) frasco ampola. cód. BR0442701	500,00	UN	10,45	5.225,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

35	11015	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO cód. BR0267151	2.000,00	UN	0,1633	326,60
36	32838	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO bisnaga com 30 g. cód. BR0308736	3.000,00	UN	2,078	6.234,00
37	31086	CETOPROFENO 50 MG/ML Solução injetável intramuscular ampola 2 ML CÓDIGO BR0340100 CN 0448845	2.000,00	UN	1,4823	2.964,60
38	31833	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0267629	3.000,00	UN	0,1115	334,50
39	3906	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO cód. BR0267632	12.000,00	CPR	0,2617	3.140,40
40	21047	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0268439	500,00	UN	3,4967	1.748,35
41	32489	CLINDAMICINA , CLORIDRATO 300 MG CÁPSULAS CÓDIGO BR0268436	1.000,00	UN	1,54	1.540,00
42	7146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ampola com 10ml. cód. BR0267162	500,00	UN	0,2475	123,75
43	11025	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA 0,1mg/ml + 0,9mg/ml (solução fisiológica nasal pediátrica). frasco com 10ml. cód. BR0270020	200,00	UN	0,9975	199,50
44	31352	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA COM 20 ML cód. BR0267574	500,00	UN	0,2767	138,35
45	31835	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G cód. BR0268958	200,00	UN	25,90	5.180,00
46	2055	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA COM 2ML CÓDIGO BR0363088	700,00	UN	0,71	497,00
47	30931	CURATIVO bisnaga 85g Composto de: Apósito de alta absorção, composto por hidrofibras de carboximetilcelulose agrupadas e alinhadas verticalmente. Com 1,2 % de prata iônica e ação antimicrobiana para um amplo espectro de micróbios patogênicos que podem causar infecção – incluindo mrsa e vre. que proporcionam adsorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. esterelizado em raio gama, blister opaco. 10 x 10 cm. cód. BR0433002	400,00	UN	111,44	44.576,00
48	32840	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1MG/G creme dermatológico 10 g. cód. BR0267643	1.000,00	UN	1,212	1.212,00
49	32814	DEXAMETASONA 0,1MG/ML adulto e pediátrico frasco com 120 ml elixir. cód. BR0268243	800,00	UN	1,7533	1.402,64
50	32861	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 100 ml. xarope. cód. BR0267646	200,00	UN	1,1775	235,50



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21

51	10105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO cód. BR0267645	10.000,00	UN	0,10	1.000,00
52	31839	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO cód. BR0270992	20.000,00	UN	0,0775	1.550,00
53	10935	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML. ampola com 3 ml IM. Cód. BR0271003	600,00	UN	0,77	462,00
54	32841	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL CREME 60 G cód. BR0448612	2.000,00	UN	3,30	6.600,00
55	35059	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 2 - 4 % Solução bucal para uso tópico, frasco com 100ml. cód. BR0341174	100,00	UN	13,7667	1.376,67
56	35060	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR frasco com 60ml. cód. BR0267648	50,00	UN	8,6433	432,17
57	10660	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO cód. BR0267647	20.000,00	UN	0,0595	1.190,00
58	3282	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO cód. BR0269592	6.000,00	UN	0,1375	825,00
59	1563	DIPIRONA 500MG/ML IM/IV Ampola com 2ml. cód. BR0268252	200,00	UN	0,552	110,40
60	14988	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 10 ml. cód. BR0267205	300,00	UN	0,9667	290,01
61	1556	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0267203	20.000,00	UN	0,0843	1.686,00
62	31262	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO cód. BR0268493	40.000,00	UN	0,1488	5.952,00
63	32863	DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO frasco com 120 ml. suspensão. cód. BR0272603	500,00	UN	4,3433	2.171,65
64	32862	DROPROPIZINA 3MG/ML adulto, frasco com 120 ml .suspensão. cód. BR0272602	500,00	UN	4,61	2.305,00
65	1432	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO cód. BR0267652	10.000,00	UN	0,0653	653,00
66	32800	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS COM 1 ML IV/IM/SC. CÓDIGO BR0268255	200,00	UN	2,5575	511,50
67	11126	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0269996	1.000,00	UN	0,6833	683,30
68	32801	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 4 MG/ML + dipirona monoidratada 500mg/ml. ampolas com 5 ml iv/im. cód. BR0270621	1.000,00	UN	1,564	1.564,00
69	32705	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO CÓDIGO BR0343494	320,00	UN	3,3467	1.070,94
70	14995	ESTRIOL 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50g + aplicador. cód. BR0267208	500,00	UN	13,4425	6.721,25
71	30106	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO cód. BR0275963	3.000,00	UN	0,427	1.281,00
72	30717	FITOMENADIONA 10mg/ml (ampola c/ 1ml). cód. BR0292399	500,00	UN	1,4367	718,35



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



28

73	1501	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA cód. BR0267662	1.500,00	UN	0,3437	515,55
74	31274	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO cód. BR0272478	30.000,00	UN	0,0967	2.901,00
75	32708	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO cód. BR0268292	100,00	UN	2,08	208,00
76	32803	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG cloridrato de tiamina 100 mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000mg, ampola IM (intra muscular). Ampola de 1ml CÓDIGO BR0270814	500,00	UN	6,2433	3.121,65
77	11068	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO cód. BR0267663	30.000,00	UN	0,0533	1.599,00
78	10661	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO cód. BR0267671	10.000,00	UN	0,0294	294,00
79	35066	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO cód. BR0268186	100,00	UN	2,86	286,00
80	15006	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%, sup. cód. BR0268185	100,00	UN	2,49	249,00
81	11087	GLICLAZIDA Comprimido 80mg. cód. BR0443630	500,00	UN	0,5933	296,65
82	35064	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO cód. BR0442754	500,00	UN	0,13	65,00
83	35065	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO cód. BR0442755	500,00	UN	1,5767	788,35
84	2903	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML CÓDIGO BR0267540	500,00	UN	0,2533	126,65
85	8237	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA CODIGO BR 0267541	500,00	UN	0,2238	111,90
86	33984	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML Código BR0272796.	500,00	UN	8,2167	4.108,35
87	35067	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO cód. BR0268111	500,00	UN	0,28	140,00
88	35068	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 100 MG. AMPOLAS IM/IV. cód. BR0270220	200,00	UN	2,882	576,40
89	32805	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG AMPOLAS IM/IV. cód. BR0270219	200,00	UN	6,004	1.200,80
90	32866	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 150 ml. suspensão. cód. BR0433257	100,00	UN	3,5067	350,67
91	31278	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO cód. BR0267676	25.000,00	UN	0,265	6.625,00
92	32867	LACTULOSE 667MG/ML, FRASCO COM 120 ML. SUSPENSÃO cód. BR0383750	100,00	UN	6,1967	619,67



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

93	32712	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100+25 MG COMPROMIDOS DISPERSIVEIS cód. BR0270128	600,00	UN	1,47	882,00
94	32714	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDOS cód. BR0270126	2.000,00	UN	1,65	3.300,00
95	32711	LEVODOPA+BENSERAZIDA100+25MG COMPRIMIDOS BD cód. BR0433280	2.000,00	UN	1,0867	2.173,40
96	15020	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO cód. BR0268125	20.000,00	UN	0,1045	2.090,00
97	15021	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO cód. BR0268124	20.000,00	UN	0,1016	2.032,00
98	15022	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO cód. BR0268123	20.000,00	UN	0,12	2.400,00
99	31351	LIDOCAINA COM VASO 2% COM 20 ML solução injetável. cód. BR0269843	50,00	UN	5,13	256,50
100	6290	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML solução injetável, Embalagem com 20 ml, cód. BR0269850	50,00	UN	3,2767	163,84
101	32716	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO cód. BR0273466	7.000,00	UN	0,5567	3.896,90
102	32868	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100 ML. XAROPE cód. BR0273467	200,00	UN	3,138	627,60
103	35069	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO. cód. BR0268856	50.000,00	UN	0,07	3.500,00
104	1551	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML FRS 30 ML cód. BR0267694	1.000,00	UN	1,53	1.530,00
105	31282	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO cód. BR0267692	1.000,00	UN	0,133	133,00
106	9554	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO cód. BR0267689	20.000,00	UN	0,45	9.000,00
107	10999	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML cód. BR0267310	200,00	UN	0,4238	84,76
108	32717	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO cód. BR0394650	1.000,00	UN	0,2967	296,70
109	30107	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO cód. BR0276657	2.000,00	UN	0,56	1.120,00
110	32843	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA GINECOLÓGICA 50 g com 7 aplicadores. cód. BR0372335	400,00	UN	5,084	2.033,60
111	32218	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO cód. BR0267717	6.000,00	UN	0,1393	835,80
112	31342	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO cód. BR0267728	15.000,00	UN	0,058	870,00
113	31850	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO cód. BR0273710	30.000,00	UN	0,067	2.010,00
114	1762	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS cód. BR0273711	2.000,00	UN	1,933	3.866,00
115	31883	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO cód. BR0270007	10.000,00	UN	0,2433	2.433,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

116	32870	NISTATINA 100.000 UI/ML adulto e pediátrico, frasco com 50 ml. suspensão. cód. BR0267378	200,00	UN	3,96	792,00
117	32219	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS cód. BR0268273	3.000,00	UN	0,2588	776,40
118	1956	NORFLOXACINA 400MG CP CÓDIGO BR0268851	15.000,00	UN	0,28	4.200,00
119	32220	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML AMPOLA CÓDIGO BR0268507	100,00	UN	3,5133	351,33
120	30101	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO cód. BR0268506	3.000,00	UN	2,484	7.452,00
121	31885	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO cód. BR0272327	360,00	UN	0,7867	283,21
122	4315	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO cód. BR0327699	500,00	UN	0,19	95,00
123	8036	PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2% solução oftalmológica. Frasco 10ml. cód. BR0271353	100,00	UN	22,7233	2.272,33
124	35081	PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO cód. BR0448582	500,00	UN	0,8167	408,35
125	32718	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268158	500,00	UN	0,08	40,00
126	32850	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G pomada. 30 gramas. cód. BR0367725	1.000,00	UN	41,2833	41.283,30
127	32719	POLIVITAMINICO 50MG COMPRIMIDO Código BR0368499	80.000,00	UN	0,0767	6.136,00
128	32720	POLIVITAMINICOS COM SAIS MINERAIS 669,5MG COMPRIMIDO/CAPSULA cód. BR 460204	50.000,00	UN	0,44	22.000,00
129	11010	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML FRS 100ML cód. BR0448595	100,00	UN	6,7275	672,75
130	32222	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS cód. BR0267743	7.000,00	UN	0,20	1.400,00
131	26043	PROMETAZINA AMPOLA 25MG/ML ampola de 2ml cód. BR0267769	200,00	UN	2,078	415,60
132	1499	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO cód. BR0267768	3.000,00	UN	0,2273	681,90
133	3911	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO cód. BR0273135	60.000,00	CPR	0,335	20.100,00
134	35083	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO cód. BR0273589	2.000,00	UN	0,65	1.300,00
135	8019	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO cód. BR0267736	15.000,00	UN	0,1168	1.752,00
136	23289	RANITIDINA 25MG/ML IM/IV ampola 2ml. cód. BR0267735	200,00	UN	0,55	110,00
137	8278	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO cód. BR0267747	70.000,00	UN	0,0662	4.634,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



138	32722	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0267765	500,00	UN	0,26	130,00
139	32852	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G creme dermatológico com 30 g. cód. BR0272089	1.000,00	UN	3,57	3.570,00
140	32876	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 100 ml. suspensão. cód. BR0308884	300,00	UN	1,49	447,00
141	11117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG cód. BR0308882	2.000,00	UN	0,153	306,00
142	35086	SULFATO DE NEOMICINA (5MG/G) + BACITRACINA ZÍNCICA (250 UI/G) pomada dermatológica, bisnaga com 10 gramas. cód. BR0273167	20.000,00	UN	1,3956	27.912,00
143	35088	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML. solução oral, frasco com 100 ml. cód. BR0448043	100,00	UN	20,72	2.072,00
144	32723	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO cód. BR0279269	1.000,00	UN	0,12	120,00
145	1402	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO cód. BR0267425	1.000,00	UN	0,1063	106,30
146	32224	VITAMINA A+D GOTAS SOLUÇÃO ORAL 50.000 U.I/ML (VITAMINA A) + 10.000 U.I/ML (VITAMINA D) EMBALAGEM FRASCO GOTEJADOR DE 10ML. Código BR0399414	1.000,00	UN	6,1025	6.102,50
TOTAL						436.969,08

Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32826	ACIDO VALPROÍCO 250MG/5ML frasco com 100 ml xarope. COD BR 0308732	400,00	UN	3,3367	1.334,68
2	31353	ACIDO VALPROICO 500MG. COMPRIMIDO cód. BR0267505	15.000,00	UN	0,4667	7.000,50
3	35050	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO cód. BR0271356	1.500,00	UN	0,18	270,00
4	32827	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG. COMPRIMIDO cód. BR0276333	5.000,00	UN	0,3667	1.833,50
5	1343	CARBAMAZEPINA 200MG CP cód. BR0267618	25.000,00	UN	0,1232	3.080,00
6	1990	CARBAMAZEPINA 20MG/ML frasco com 100ml - suspensão. cód. BR0272454	320,00	UN	12,6875	4.060,00
7	11002	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO cód. BR0267621	10.000,00	UN	0,2957	2.957,00
8	31247	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0272903	6.000,00	UN	0,2214	1.328,40



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9	14954	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20 ml. cód. BR0270120	300,00	UN	1,9078	572,34
10	14962	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG comprimido. cód. BR0270140	10.000,00	UN	0,2127	2.127,00
11	14966	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG comprimido, cód. BR0267522	8.000,00	UN	0,8867	7.093,60
12	11031	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO cód. BR0267635	10.000,00	UN	0,2265	2.265,00
13	1587	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ - 5ML cód. BR0268069	100,00	UN	1,18	118,00
14	7214	CODEINA 30MG COMPRIMIDO cód. BR0272782	1.000,00	UN	1,3367	1.336,70
15	31871	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO Cód. BR0267195	10.000,00	UN	0,0751	751,00
16	32829	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML. INJETÁVEL IM/IV cód. BR0267194	300,00	UN	0,7116	213,48
17	31337	DULOXETINA 60MG CAPSULA cód. BR0302443	1.000,00	UN	2,58	2.580,00
18	33982	FENITOÍNA SÓDICA 50MG AMPOLA DE 5 ML veículo q.s.p 1ml excipientes: edetato dissódico, creatinina, álcool etílico, propilenoglicol, hidróxido de sódio e água para injeção intramuscular ou intravenoso Código BR0267107.	200,00	UN	2,745	549,00
19	31350	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG. cód. BR0267660	10.000,00	UN	0,1297	1.297,00
20	3255	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG COMPRIMIDO cód. BR0273009	30.000,00	UN	0,14	4.200,00
21	31878	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO cód. BR0267669	5.000,00	UN	0,25	1.250,00
22	31877	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO cód. BR0267670	1.000,00	UN	0,16	160,00
23	15008	HALOPERIDOL 2MG/ML solução oral - gotas, frasco com 20ml. cód. BR0292195	100,00	UN	2,3325	233,25
24	31876	HALOPERIDOL 5MG/ML ampola com 1ml. IM. cód. BR0292196	200,00	UN	1,105	221,00
25	33549	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml de haloperidol). ampola com 1 ml. injetável im cód. BR0292194	300,00	UN	7,88	2.364,00
26	26038	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO cód. BR0267292	30.000,00	UN	0,345	10.350,00
27	31880	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268128	40.000,00	UN	0,434	17.360,00
28	31881	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML CÓDIGO BR0268130	1.000,00	UN	10,3775	10.377,50



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29	17937	MIDAZOLAM AMPOLA 15MG 5ML ampola com 3 ml. injetável IM/IV. cód. BR0268481	1.000,00	UN	1,72	1.720,00
30	3579	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO cód. BR0294536	500,00	UN	2,0925	1.046,25
31	35078	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico, lactose monoidratada, dióxido de silício, croscarmellose sódica, corante alumínio laca vermelho eritrosina 3). Cód. BR0268285	400,00	UN	0,3633	145,32
32	32833	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG CAPSULA cód. BR0271607	15.000,00	UN	0,5167	7.750,50
33	31884	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA cód. BR0271606	30.000,00	UN	0,3323	9.969,00
34	11004	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO cód. BR0273257	360,00	UN	0,895	322,20
35	31888	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO cód. BR0275478	10.000,00	UN	0,4033	4.033,00
36	31852	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO cód. BR0388712	600,00	UN	1,025	615,00
37	31303	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO cód. BR0272839	500,00	UN	0,37	185,00
38	32834	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML. GOTAS cód. BR0284106	100,00	UN	12,5467	1.254,67
39	31304	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO cód. BR0268149	500,00	UN	0,31	155,00
40	8038	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO cód. BR0272365	1.000,00	UN	0,9433	943,30
41	31891	TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG COMPRIMIDO cód. BR0273597	8.000,00	UN	0,4733	3.786,40
42	31892	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS código BR0268534.	20.000,00	UN	0,1267	2.534,00
43	31314	TRAMADOL GTS 100MG/ML FRASCO COM 10 ML Código BR0292380	1.000,00	UN	17,2233	17.223,30
44	11119	TRAZODONA (CLORIDRATO DE) 50MG COMPRIMIDO cód. BR0276948	600,00	UN	0,645	387,00
TOTAL						139.352,89

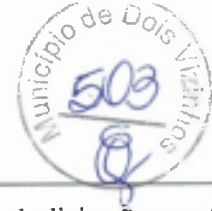
1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **4 (quatro) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.



1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.8. O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha, tendo como teto a tabela de preços CMED (Preço de fábrica mais ICMS estado do Paraná).

1.9. As especificações contidas no objeto desta licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

1.10. O preço dos produtos foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, consórcio Intergestores Paraná Saúde, contratos com outros entes públicos, Banco de Preços em Saúde e de site especializado.

1.11. A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega).

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

2.3. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

2.4. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

2.5. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

2.6. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

2.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.8. A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

2.9. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo pra rompimento.



- 2.10. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 2.11. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 2.12. Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos Medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.
- 2.13. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 2.14. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.15. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

- 4.1 Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi;
- 4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Jakson Marcel Oliveira, sendo a sua suplente a servidora Nelciane Moretto.



V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Conforme Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos, expedido pelo Tribunal de Contas da União – TCU de 8 de novembro de 2018.

5.3 Em atendimento ao Ofício Circular nº 236/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, datado de 26 de março de 2019.

5.4 Existem processos judiciais, onde o município de Dois Vizinhos é compelido a fornecer medicamentos a determinados pacientes, sob pena de bloqueio de contas e pagamento de multas. Estes processos são posteriores à elaboração do último processo licitatório de medicamentos para a Farmácia Municipal, então estes fármacos não foram inclusos neste pregão eletrônico. No entanto como existe uma ordem judicial, surge a necessidade de abrir novo processo licitatório para aquisição destes medicamentos.

5.5 A justificativa para o edital não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso Federal.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no

Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, conforme abaixo discriminado:

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar Valor Total, Marca e Modelo (se houver) do item;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA N°****PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico n° 008/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do princípio ativo;
- h) lote de fabricação e validade dos produtos.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.



Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo pra rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos Medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

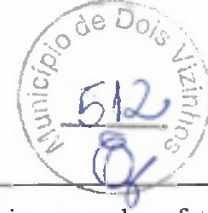
A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11, endereço Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP 85660-000.

ICMS

a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.

c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:



- I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;
- IV- operações de importação do exterior.

As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03220	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Jakson Marcel Oliveira, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Nelciane Moretto.

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da Lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 008/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

....., de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO V****CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)****À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 008/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF n°



PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 08/2020
Processo 29/2020*

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos), composto por dois lotes, subdivididos em diversos itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 cada um.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha, tendo como teto a tabela de preços CMED (Preço de fábrica mais ICMS estado do Paraná).

As especificações contidas no objeto desta licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

O preço dos produtos foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, consórcio Intergestores Paraná Saúde, contratos com outros entes públicos, Banco de Preços em Saúde e de site especializado.

A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa –



2020, Conta da Despesa – 03220, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2063, Destinação de Recurso – 00494.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos (tipo lanches) engloba-se ao requisito bem comum.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-



se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionado mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitado o Termo de Referência (anexo – I) e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;



VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposto diferenciado por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativo a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e o aprovação dos minutos do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pelo assessorio jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade



possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;



II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;
- d) resumo do objeto da licitação;
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V – Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha, tendo como teto a tabela de preços CMED (Preço de fábrica mais ICMS estado do Paraná).



O preço dos produtos foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, consórcio Intergestores Paraná Saúde, contratos com outros entes públicos, Banco de Preços em Saúde e de site especializado.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O TCEPR também orienta nesse sentido:

Acórdão nº 4624/2017 – Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"(...) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.



Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”(grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 8/2020

Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

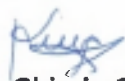
Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 05 de fevereiro de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 008/2020

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Tomada de Preços nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da zona urbana do município de Emas-PB, contrato de repasse: 880445/2018/MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/2019. DOTAÇÃO: Contrato de repasse da caixa e contrapartida do município de Emas: D2.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 23 695 1005 1019 Implantação de Infraestrutura Turística: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas na cidade de Emas-PB, nas ruas: José Romeu da Silva; Pedro Nunes Trindade; João Rufino da Silva; Benta Dias de Lima - Conjunto Neves Parente; Ana Tomas da Silva; Reginaldo Gomes de Lima; Vereador Manoel Batista Neto; Alexandre Henrique da Silva. Classificação orçamentária: 4490.51.99 Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. CONTRATO DE REPASSE: 880445/2018/MCIDADES/CAIXA. VIGÊNCIA: até 04/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00011/2020-data de assinatura: 04.02.20 - Contratada: Savires Construções Eireli, CNPJ nº 22.346.772/0001-12 - valor: R\$ 319.006,61 (trezentos e dezoito mil seis reais e sessenta e um centavos)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO. Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 621.797,21 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução do objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO" tendo como vencedora a empresa FAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pelo menor preço apresentado de R\$ 621.797,21 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). CNPJ nº 18.330.394/0001-04

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Pela Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 7/2020 - PMB

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/02/2020 as 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/02/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 4 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔMBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 595.354,80 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 20/02/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 - SRP

Processo Administrativo nº 05/2020. Objeto para AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE NOVO CONFORME CONVENIO FEDERAL 893550/2019. No Valor estimado a ser contratado é de no R\$290.000,00(duzentos e noventa mil reais) A abertura será no Dia 20 de Fevereiro de 2020, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro

Borrazópolis-PR, 6 de fevereiro de 2020.

ADILSON LUCCHETTI
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP

Processo Administrativo nº 06/2020. Objeto para AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM "PIPA" COM EQUIPAMENTOS - CONFORME CONVENIO FEDERAL 890965/2019. No Valor estimado a ser contratado é de no R\$310.000,00(trezentos e dez mil reais) A abertura será no Dia 20 de Fevereiro de 2020, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO (COMPUTADOR, AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, MOBILIÁRIO ENTRE OUTROS) - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09 HORAS E 15 MINUTOS NA FORMA BLL - www.bllcompras.org.br.

Cambará-PR, 3 de fevereiro de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa ABERTO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS R\$ 193.161,00 Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Um Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 4 de fevereiro de 2020.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 21 de Fevereiro de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de litros de leite para diversas secretarias do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 06 de Fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado-PR, 31 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 21 de Fevereiro de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo verduras, legumes e frutas para as escolas, centros de educação infantil, secretarias de educação, esporte e cultura, projetos da secretaria de assistência social, Defesa Civil, Secretaria de Saúde e CAPS e demais secretarias do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 06 de Fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado-PR, 31 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 13.480.684/0001-18. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA referente ao ITEM 02 (estradas rurais), embasado nos termos da Cláusula Sétima, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o valor de R\$ 19.123,15 ao ITEM 02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal. Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília. R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 5 de fevereiro de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público o Edital do dia 26 de Fevereiro de 2020, situada na Ave. Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de gêneros alimentícios para diversas secretarias, inscrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Fevereiro de 2020.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2020

9800/2020

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR.
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004.2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.2019

Objeto: Contratação de empresa para realização da construção de escola de 06 salas, padrão FNDE Termo de Compromisso nº 202000012-1, no Distrito Nossa Senhora da Penha – Corbélia/PR.

Modalidade: Tomada de Preço

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de 300 (trezentos) dias, a partir da data de autorização de início de obra.

Dotação Orçamentária: 06.004.12.365.0200.1.180 – Fonte 31130 – Cod. Red. 270

Valor Máximo R\$: 1.591.343,93 (um milhão quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Abertura: as 09H00 do dia de 28.02.2020, no Paço Municipal Julio Tozzo, Rua Amor Perfeito, 1622, centro, Corbélia/PR.

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhará os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br, e no site www.corbelia.pr.gov.br Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Corbélia Pr. 06.02.2020. Dangelles Decki - Prefeito Em Exercício

9829/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

9904/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo inda-

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 93083020

Documento emitido em 07/02/2020 08:21:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10622 | 07/02/2020 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

co Guimarães no Município de Dois Vizinhos.
Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas

cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e

envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro,

do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Municipal. Informações complementares atra-

536 8814.

05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

9912/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Bem Morar no Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

9905/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

Processo Administrativo nº. 24/2020 / Protocolo nº 37226/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas para uso adulto, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas, a partir de 06/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2020 às 09h00 (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR. 05 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

9809/2020

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Concorrência Pública

Síntese do Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angai, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 11/03/2020, às 09:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Renis João Luss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br / engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2043

Página 18 / 046



Destino da viagem	Cunitiba
Objetivo da viagem	Transporte do Paciente
Data	21, 22 e 23/01/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	10962-1 RG nº 6.131.651-2/PR CPF nº 667.163.109-59
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão.
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data	14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28/01/2020
Quantidade de diárias	11 (onze)
Valor das diárias	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Nome do servidor	Itamar José Frantz
Matrícula Funcional	4650-1 RG nº 4.611.792-3/PR CPF nº 645.881.903-97
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/01/2020
Quantidade de diárias	06 (seis)
Valor das diárias	R\$ 580,00 (quinhentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Leonor Paulo Franke
Matrícula Funcional	14338-1 RG nº 7.093.998-3/PR CPF nº 006.320.129-19
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	29/01/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Mauri Wilamowski
Matrícula Funcional	13087-1 RG nº 5.357.739-5/PR CPF nº 913.906.459-16
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes
Período	20, 22, 24 e 27/01/2020
Quantidade de diárias	06 (seis)
Valor das diárias	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	16268-1 RG nº 7.624.675-0/PR CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Castrol
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	20, 22, 24 e 27/01/2020
Quantidade de diárias	05 (seis)
Valor das diárias	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Sobastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1 RG nº 10.867.818-9/PR CPF nº 077.647.490-58
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	22/01/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Valdeci da Silva
Matrícula Funcional	10469-1 RG nº 4.014.393-9/PR CPF nº 545.937.610-34
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	20, 21, 22, 23 e 24/01/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Nome do servidor	Raul Camilo Isotton
Matrícula Funcional	17641-1 RG nº 3.262.921-8/PR CPF nº 452.711.600-63

Função	Preteito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cunitiba
Objetivo da viagem	Viagem à Fábrica de Fibras Ópticas e ao Gabinete de Deputadas; Agenda na SEDU e na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.
Período	03 e 04/02/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

Nome do servidor	Rogério Luis Nunes
Matrícula Funcional	8760-1 RG nº 5.079.800-7/PR CPF nº 871.818.619-34
Função	Técnico em Agropecuária – Responsável Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Apoio Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cunitiba
Objetivo da viagem	Reunião na SFOD e Reunião na Empresa Engoluz; Agenda na FUNASA, Secretaria de Esportes, Agências Pataria e SESA.
Período	03 e 04/02/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação. Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.
R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de outras providências.

EMPREGO: Fonoaudiólogo
VENCIMENTOS: R\$ 1.837,07 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos).
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento em geral junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino...

LEI MUNICIPAL Nº 085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
SÚMULA: Autoriza a abertura de recursos para o Consórcio Inter municipal Casa Lar e de outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
SÚMULA: Adota o artigo 2º da Lei 07620/10 referente ao rito firmado para a manutenção do Consórcio Público Inter municipal Casa Lar e de outras providências.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 176/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças genéricas para reparar as máquinas pesadas pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROCESSO 17/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal...

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
O Município de Salto do Lontra por meio do presidente da comissão de licitação...

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças genéricas para reparar as máquinas pesadas pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEI-MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços...

REPUBBLICAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E) - CERTIDÃO Nº 01/2020 - DECISÃO ADMINISTRATIVA E ANEXO
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 022/2020
Decreto nº 1632/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Joaquina da Veiga - DS do fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, torna público que fará realizar no dia 19/02/2020 às 09:00 horas a abertura e licitação na modalidade Pregão Presencial...

Table with columns: Nome, CPF, Endereço, etc. for a public notice.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018, para entrega de 253 Unidades de peças para manutenção de máquinas pesadas pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 007/2020
1 - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 003/2020 - OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO
O Diretor Presidente da COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI inscrita no CNPJ 488.110.091/82-021-58...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA em deliberar o seguinte ordem do dia:
1. Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo:
A) Balanço geral de 2019;
B) Demonstrativo das sobras e ou perdas;

Município de Enéas Marques
DECRETO Nº 1407/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2020 a efetuar alterações nos Anexos da LOP e PPA para o exercício 2020 e de outras providências.

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 004/2020
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV do Constituição Federal...

2 - Para e provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.
3 - O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	8		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0322008001103010007206300494		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	576.321,97		
Data de Lançamento do Edital	05/02/2020	Data Registro	07/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 7/2/20 a

 / / .